



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
126/2022	14/12/2022

REQUISITANTE

Departamento de Almoxarifado, Material e Patrimônio.

DESTINATÁRIO

Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO

Solicitamos a vossa senhoria, **AUTORIZAÇÃO** para realização da Intenção de Registro de Preços – IRP, prevista no art. 4º c/c art. 5º, do Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, destinado exclusivamente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Lima Campos – MA.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

À Sra.
Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde

Nesta

Sra. Secretária,

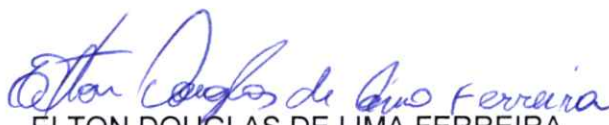
Informamos a vossa senhoria que realizamos planejamento para elaboração da planilha contendo a descrição e quantificação dos produtos/serviços necessários para o desenvolvimento das atividades precípuas exercidas para o funcionamento desta Administração Pública.

Para tanto, apresentamos em ANEXO a esta solicitação e planilha contendo as especificações e quantitativos dos produtos referentes ao Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos - MA.

Por fim, esclarecemos que, após o cumprimento das demais formalidades legais inerentes à fase interna da licitação, em especial ao procedimento de Intenção de Registro de Preços e consequente comunicação aos demais órgãos ou entidades municipais, e ainda, a realização das pesquisas de preços de mercado e verificação quanto à existência de dotação orçamentária ou de sua dispensa nesta fase do procedimento, os autos deste processo administrativo deverão retornar à Secretaria de Origem, para fins de elaboração do respectivo Termo de Referência onde deverá constar, além das especificações exigidas por lei, a demanda desta secretaria municipal, bem como dos demais órgãos ou entidades interessadas em participar do Registro de Preços, de acordo com o Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas aplicáveis à matéria.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Lima Campos (MA), em 14 de dezembro de 2022.


ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almocharifado
Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022

ANEXO

RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇO

Item	Especificação	Unid.	QTD
1	LIMPEZA POCO ARTESIANO C/MOTO-BOMBA SUBMERSA	M³	9.400
2	LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE AGUA ATE 20m3	M³	750
3	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 1,5 CV	UND	20
4	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 2,0 CV	UND	20
5	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 3,0 CV	UND	20
6	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UND	43
7	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 6,5 CV	UND	15
8	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1,5 CV MONOFÁSICO	UND	35
9	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOFÁSICO	UND	45
10	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV MONOFÁSICO	UND	40
11	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV MONOFÁSICO	UND	35
12	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO	UND	35
13	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO	UND	25
14	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 6,5 CV TRIFÁSICO	UND	25
15	EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR SUBMERSO	UND	46
16	DESMONTAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA	UND	46

RELAÇÃO DOS POÇOS DO MUNICIPIO

Poço	QTDE	Especificações	Localização
01	01	Profundidade Útil: 306 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V ; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO MORADA NOVA
02	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V;	POVOADO SANTO ANTÔNIO DOS SARDINHAS

		Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 66 m; Potência da Bomba: 3 CV	
03	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 3 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS II
04	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS
05	01	Profundidade Útil: 80 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 64 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS
06	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SERRINHA
07	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO CABO VERDE
08	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BAIXÃO
09	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico	POVOADO SÃO LOURENÇO

		220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	
10	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	ESTADIO DE FUTEBOL
11	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 36 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO FRANCISCO
12	01	Profundidade Útil: 270 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 18 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO GUANCHO
13	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÍTIO BOM JESUS
14	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BODE
15	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 68 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO LAGO SALVADOR
16	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC.	POVOADO AROEIRA

		Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 48 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	
17	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SANTA MARIA DOS FERNANDES
18	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SÃO DOMINGOS
19	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 120 m; Potência da Bomba: 6,5 CV	POVOADO SALVAÇÃO
20	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO FAZENDINHA
21	01	Profundidade Útil: 200 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO VILA NOVA
22	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO PEDRO
		Profundidade Útil: 100 metros	POVOADO

23	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SANTA AMÁLIA
24	01	Profundidade Útil: 280 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 90 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO OLINDA
25	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 90 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO CENTRINHO

Autorizo a realização da Intenção de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesanais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos - MA.

Em ____/____/2022.

Lidiane de Sá Curvina
Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA Cr
Folha: 08
Rubrica: 08

DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.^a **LIDIANE DE SÁ CURVINA**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

04 01 21

Lidiane de Sá Curvina

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro - Lima Campos, MA - CEP 65728-000.
Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: gabinete@limacampos.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA CPL

Folha: 10

Rubrica: [assinatura]

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 010, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 011, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 012, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 010, DE 01 DE JANEIRO/2021**DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a Sr.^a **LIDIANE DE SÁ CURVINA**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126/2022

DATA: 14/12/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:
GESTORA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

DESTINATÁRIO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO:

Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos - MA.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação da Secretaria Requisitante;
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto;
3. Portaria de Nomeação do(a) Secretário(a).

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu ***Daiane Lima de Vasconcelos***, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.



Daiane Lima de Vasconcelos
Gestora de Documentação e Informação
Decreto nº 026, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL
Folha: 13
Rubrica:

DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Srª. **Daiane Lima de Vasconcelos**, no cargo em comissão de Gestora de Documentação e Informação, símbolo DAS III, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

04-01-2021

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro – Lima Campos, MA – CEP 65728-000.
Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: gabinete@limacampos.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 042/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020.

NOMEAÇÃO: Nº 081, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 081, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 079, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 079, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 080, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 080, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 078, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 078, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 071, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 071, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 072, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 072, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 076, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 076, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 077, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 077, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 075, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 075, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 074, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 074, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 073, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 073, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 070, DE 01 DE JANEIRO /2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 070, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 069, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 069, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 068, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 068, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 067, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 067, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 064, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 064, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 065, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 065, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 066, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 066, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 016, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 016, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

NOMEAÇÃO: Nº 019, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 019, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 022, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 022, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 023, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 023, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 024, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 024, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 025, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 025, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 026, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 027, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 027, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 028, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 028, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 029, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 029, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 052, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 052, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 026, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Srª. **Daiane Lima de Vasconcelos**, no cargo em comissão de Gestora de Documentação e Informação, símbolo DAS III, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
Folha. 17

BOLETIM INFORMATIVO / CONSULTIVO

Ao Senhor

José Ronaldo Barros Santana

Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa à Vossa Senhoria, sobre a abertura de procedimento licitatório para fins de REGISTRO DE PREÇOS, para o período de 12 (doze) meses, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha contendo as especificações e quantitativos dos produtos em ANEXO.

Cumpre-nos o prazeroso dever desta comunicação, ao tempo em que consulto Vossa Senhoria em participar do referido evento, solicitando que vossa manifestação se dê no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis.

Ressaltamos que, caso haja necessidade de produtos/serviços além dos itens elencados na planilha em anexo a este boletim, a secretaria consultada poderá acrescentar os referidos itens conforme suas necessidades específicas, desde que se trate de produtos/serviços pertinentes ao objeto do Registro de Preços.

Lima Campos - MA, 15 de dezembro de 2022.

Lidiane de Sá Curvina

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
Folha: 18
Rubrica: 18

ANEXO

RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1	Limpeza poço artesiano c/ Moto Bomba submersa	M³
2	Limpeza de reservatórios de água até 20m3	M³
3	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 1,5 CV	UND
4	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 2,0 CV	UND
5	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 3,0 CV	UND
6	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 5 CV	UND
7	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 6,5 CV	UND
8	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 1,5 CV Monofásico	UND
9	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 2,0 CV Monofásico	UND
10	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 3,0 CV Monofásico	UND
11	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 5,0 CV Monofásico	UND
12	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 3,0 CV Trifásico	UND
13	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 5,0 CV Trifásico	UND
14	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 6,5 CV Trifásico	UND
15	Embuchamento dos mancais superior e inferior e balanceamento do eixo do motor submerso	UND



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
Folha. 19
Rubrica: @

16	Desmontagem de moto bomba submersa	UND
----	------------------------------------	-----

MEMORANDO

À

Ilustríssima Sra.

Lidiane de Sá Curvina

Secretário Municipal de Saúde.

Nesta.

Senhora Secretária,

Por este expediente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Trânsito representada pela Sr. José Ronaldo Barros Santana, informa que não possui interesse em participar do processo para Registro de Preços referente ao Boletim Consultivo datado dia 15 de dezembro de 2022.

Lima Campos - MA, 20 de dezembro de 2022.



José Ronaldo Barros Santana
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA**, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal


Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro - Lima Campos, MA - CEP 65728-000.
Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: gabinete@limacampos.ma.gov.br

01/01/2021



PMLC - MA CF-1
Folha: 22
Rubrica: [assinatura]

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 010, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 011, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 012, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA**, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal



DESPACHO

Ao
Ilmº Srº.
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de pesquisas de preços praticados no mercado referente ao objeto especificado nos autos do Processo Administrativo nº 126/2022.

Prezado Senhor,

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, deste poder executivo, venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços em, no mínimo, 3 empresas do ramo e pertinente ao objeto a ser adquirido por esta administração pública, ou consulta a valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras, valores registrados em atas de SRP, visando auferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº 126/2022, cujo objeto é a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos – MA.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminha-mos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Lima Campos, Estado do Maranhão, 21 de dezembro de 2022.



Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA C.
Folha. 26
Rubrica: [assinatura]

À
Ilustríssima Sra.
Lidiane de Sá Curvina
MD. Secretário Municipal de Saúde.
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA
N e s t a

Senhora Secretária Municipal,

Em resposta a solicitação dessa ilustre Secretaria Municipal, datada de 21 de dezembro de 2022, venho por meio deste informar a vossa senhoria que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado referente ao objeto constante no Processo Administrativo nº 126/2022, visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos - MA.

Esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, através de Solicitação de Cotação de Preços e com contrato da Administração Pública, os preços apurados são os praticados no mercado local e regional, podendo ser utilizados para comprovar a vantajosidade em futuras contratações.

Para tanto, encaminhamos em anexo as pesquisas de preços recebidas por este Departamento de Compras, bem como o mapa de apuração contendo a média aritmética das mesmas.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Lima Campos - MA, 21 de dezembro de 2022.

Elton Douglas de Lima Ferreira
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA

Gestor de Almocharifado
Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Especificação	Unid.	QTD
1	LIMPEZA POCO ARTESIANO C/MOTO-BOMBA SUBMERSA	M³	9.400
2	LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE AGUA ATE 20m3	M³	750
3	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 1,5 CV	UND	20
4	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 2,0 CV	UND	20
5	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 3,0 CV	UND	20
6	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UND	43
7	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 6,5 CV	UND	15
8	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1,5 CV MONOFÁSICO	UND	35
9	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOFÁSICO	UND	45
10	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV MONOFÁSICO	UND	40
11	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV MONOFÁSICO	UND	35
12	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO	UND	35
13	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO	UND	25
14	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 6,5 CV TRIFÁSICO	UND	25
15	EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR SUBMERSO	UND	46
16	DESMONTAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA	UND	46

RELAÇÃO DOS POÇOS DO MUNICIPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Poço	QTDE	Especificações	Localização
01	01	Profundidade Útil: 306 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V ; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO MORADA NOVA
02	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0	POVOADO SANTO ANTÔNIO DOS SARDINHAS

		Profundidade da Bomba: 66 m; Potência da Bomba: 3 CV	
03	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 3 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS II
04	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS
05	01	Profundidade Útil: 80 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 64 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS
06	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SERRINHA
07	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO CABO VERDE
08	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BAIXÃO
09	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO LOURENÇO
10	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	ESTADIO DE FUTEBOL
11	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 36 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO FRANCISCO
12	01	Profundidade Útil: 270 metros Revestimento do tubo em PVC.	POVOADO GUANCHO

		Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 18 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	
13	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÍTIO BOM JESUS
14	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BODE
15	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 68 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO LAGO SALVADOR
16	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 48 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO AROEIRA
17	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SANTA MARIA DOS FERNANDES
18	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SÃO DOMINGOS
19	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 120 m; Potência da Bomba: 6,5 CV	POVOADO SALVAÇÃO
20	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO FAZENDINHA
21	01	Profundidade Útil: 200 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO VILA NOVA

22	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO PEDRO
23	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SANTA AMÁLIA
24	01	Profundidade Útil: 280 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 90 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO OLINDA
25	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 90 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO CENTRINHO

Lima Campos, Estado do Maranhão, 21 de dezembro de 2022.



Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL
Folha: 33
Rubrica: 88

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor de Almojarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos - MA.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: <u>F. ROCHA COSTA</u>			
ENDEREÇO COMPLETO: <u>TRV São Antonio nº1 Loteamento São José</u>			
CEP: <u>65.727.000</u>	BAIRRO/DISTRITO: <u>São Antonio</u>	MUNICÍPIO/UF: <u>TRIZIDELA DO VALE MA</u>	
CNPJ: <u>30.098.179/0001-22</u>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <u>12.573985-9</u>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: <u>18</u>	
E-MAIL: <u>JSconstreuserv16@gmail.com</u>		(DDD) TELEFONE: <u>(99) 98848-5273</u>	
CIENTE EM <u>21/02/2022</u> .		CARIMBO CNPJ	
Nome: <u>Fredrico Rocha Costa</u> C.I. nº: <u>0389241520038</u> CPF nº: <u>005-226.803-99</u>		<u>JS CONSTRUÇÕES</u> CNPJ: <u>30.098.179/0001-22</u> <u>[Assinatura]</u>	

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos - MA, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: compras@limacampos.ma.gov.br.

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (*conforme formulário constante do Anexo I*) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (*conforme modelo sugerido no Anexo II*).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Especificação	Unid.	QTD
1	LIMPEZA POCO ARTESIANO C/MOTO-BOMBA SUBMERSA	M³	9.400
2	LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE AGUA ATE 20m3	M³	750
3	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 1,5 CV	UND	20
4	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 2,0 CV	UND	20
5	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 3,0 CV	UND	20
6	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UND	43
7	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 6,5 CV	UND	15
8	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1,5 CV MONOFÁSICO	UND	35
9	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOFÁSICO	UND	45
10	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV MONOFÁSICO	UND	40
11	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV MONOFÁSICO	UND	35
12	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO	UND	35



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL
Folha: 33
Rubrica: 0

13	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO	UND	25
14	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 6,5 CV TRIFÁSICO	UND	25
15	EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR SUBMERSO	UND	46
16	DESMONTAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA	UND	46

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 21/12/2022.


ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA

Gestor de Almocharifado

Decreto nº 030, 01 de julho de 2022.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos - MA.

MÊS BASE: Dezembro/2022.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: Fredério Rocha Costa
CNPJ nº: 30.098.179/0001-21
Endereço: TRV São Antonio nº1 Lotarmino São José
Cidade: Fazenda do Vale Estado: Maranhão
E-mail: JSCONSTRUUS16@gmail.com Telefone: (99) 98848-5271

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Fredério Rocha Costa
Cédula de Identidade nº: 0189291520018 Órgão emissor: MA
CPF nº 009.226.503.99 E-mail: JSCONSTRUUS16@gmail.com
Cargo/função que exerce na empresa: (☒) Sócio/Empresário; (☐) Funcionário; (☐) Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 21/12/22
Assinatura/rubrica do responsável: [Assinatura]

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid.	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	LIMPEZA POCO ARTESIANO C/MOTO-BOMBA SUBMERSA	M³	9.400	70,00	658.000,00
2	LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE AGUA ATE 20m3	M³	750	53,00	39.750,00
3	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 1,5 CV	UND	20	700,00	14.400,00
4	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 2,0 CV	UND	20	700,00	14.000,00
5	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 3,0 CV	UND	20	700,00	14.000,00
6	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UND	43	750,00	32.250,00
7	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 6,5 CV	UND	15	750,00	11.250,00

8	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1,5 CV MONOFÁSICO	UND	35	730,00	25.550,00
9	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOFÁSICO	UND	45	900,00	40.500,00
10	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV MONOFÁSICO	UND	40	1.100,00	44.000,00
11	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV MONOFÁSICO	UND	35	1.240,00	43.400,00
12	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO	UND	35	830,00	29.050,00
13	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO	UND	25	880,00	22.000,00
14	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 6,5 CV TRIFÁSICO	UND	25	980,00	24.500,00
15	EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR SUBMERSO	UND	46	790,00	36.340,00
16	DESMONTAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA	UND	46	760,00	34.960,00

RELAÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO:

Poço	QTDE	Especificações	Localização
01	01	Profundidade Útil: 306 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO MORADA NOVA
02	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 66 m; Potência da Bomba: 3 CV	POVOADO SANTO ANTÔNIO DOS SARDINHAS
03	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 3 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS II
04	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS
05	01	Profundidade Útil: 80 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 64 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS
06	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC.	POVOADO SERRINHA

		Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	
07	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO CABO VERDE
08	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BAIXÃO
09	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO LOURENÇO
10	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	ESTADIO DE FUTEBOL
11	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 36 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO FRANCISCO
12	01	Profundidade Útil: 270 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 18 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO GUANCHO
13	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÍTIO BOM JESUS
14	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BODE
15	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0	POVOADO LAGO SALVADOR

		Profundidade da Bomba: 68 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	
16	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 48 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO AROEIRA
17	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SANTA MARIA DOS FERNANDES
18	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SÃO DOMINGOS
19	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 120 m; Potência da Bomba: 6,5 CV	POVOADO SALVAÇÃO
20	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO FAZENDINHA
21	01	Profundidade Útil: 200 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO VILA NOVA
22	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO PEDRO
23	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SANTA AMÁLIA
24	01	Profundidade Útil: 280 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 90 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO OLINDA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL

Folha: 38

Rubrica: [assinatura]

25	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 90 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO CENTRINHO
----	----	---	-------------------

Prazo de validade informações: ☒ 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

"-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --"

AO
SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65728-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone:

2. Representante emitiu a cotação

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R\$ (.....).

5. Prazo de validade da cotação:

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável)

**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS
DE MERCADO**

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor de Almoxxarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesanais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos - MA.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: K. P. NASCIMENTO L.T.D.A			
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Pinto Saldanha			
CEP: 65725-000	BAIRRO/DISTRITO: Golabal	MUNICÍPIO/UF: MA - Pedreiras	
CNPJ: 22.320.805/0001-55	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.68.0762-3	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001648	
E-MAIL: PLANIX ENGENHARIA 2014 @gmail.com		(DDD) TELEFONE: (99) 98219-6933	
CIENTE EM: 21/12/2022.		CARIMBO CNPJ	
Nome: <i>Kenny Roberto</i> C.I. nº: CPF nº:		22.320.805/0001-55 K. P. NASCIMENTO L.T.D.A Rua Pinto Saldanha s/n Bairro Golabal CEP 65 725-000 Pedreiras - Maranhão	

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos - MA, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: compras@limacampos.ma.gov.br.

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (*conforme formulário constante do Anexo I*) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (*conforme modelo sugerido no Anexo II*).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Especificação	Unid.	QTD
1	LIMPEZA POÇO ARTESIANO C/MOTO-BOMBA SUBMERSA	M³	9.400
2	LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE AGUA ATE 20m3	M³	750
3	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 1,5 CV	UND	20
4	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 2,0 CV	UND	20
5	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 3,0 CV	UND	20
6	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UND	43
7	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 6,5 CV	UND	15
8	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1,5 CV MONOFÁSICO	UND	35
9	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOFÁSICO	UND	45
10	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV MONOFÁSICO	UND	40
11	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV MONOFÁSICO	UND	35
12	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO	UND	35



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL
Folha: 42
Rubrica: 8

13	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO	UND	25
14	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 6,5 CV TRIFÁSICO	UND	25
15	EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR SUBMERSO	UND	46
16	DESMONTAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA	UND	46

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no ANEXO II.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 21/12/2022.


ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almocharifado
Decreto nº 030, 01 de julho de 2022.

ANEXO I FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos - MA.

MÊS BASE: Dezembro/2022.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: K. P. Nascimento LTDA
CNPJ nº: 22.320.805/0001-65
Endereço: Rua Pinto Saldanha
Cidade: Redenção Estado: Maranhão
E-mail: PLANIXEENQUERRIA2014@GMAIL.COM Telefone: (99) 98219-6933

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Mayr Pacheco Almeida
Cédula de Identidade nº: 194420320023 Órgão emissor: _____
CPF nº 011.209.533-08 E-mail: PLANIXEENQUERRIA2014@GMAIL.COM
Cargo/função que exerce na empresa: ☒ Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 22/12/22
Assinatura/rubrica do responsável: Mayr Pacheco Almeida

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid.	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	LIMPEZA POCO ARTESIANO C/MOTO-BOMBA SUBMERSA	M³	9.400	83,00	780.200,00
2	LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE AGUA ATE 20m3	M³	750	52,00	42.750,00
3	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 1,5 CV	UND	20	760,00	15.200,00
4	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 2,0 CV	UND	20	740,00	15.400,00
5	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 3,0 CV	UND	20	740,00	15.400,00
6	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UND	43	755,00	32.465,00

7	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 6,5 CV	UND	15	780,00	11 400
8	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1,5 CV MONOFÁSICO	UND	35	745,00	26.075,00
9	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOFÁSICO	UND	45	940,00	42 300,00
10	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV MONOFÁSICO	UND	40	1.190,00	47 600,00
11	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV MONOFÁSICO	UND	35	1.260,00	44 100,00
12	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO	UND	35	880,00	30.800,00
13	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO	UND	25	980,00	24 500,00
14	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 6,5 CV TRIFÁSICO	UND	25	1.100,00	27 500,00
15	EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR SUBMERSO	UND	46	810,00	37 260,00
16	DESMONTAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA	UND	46	830,00	38 180,00

RELAÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO:

Poço	QTDE	Especificações	Localização
01	01	Profundidade Útil: 306 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO MORADA NOVA
02	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 66 m; Potência da Bomba: 3 CV	POVOADO SANTO ANTÔNIO DOS SARDINHAS
03	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 3 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS II
04	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS
05	01	Profundidade Útil: 80 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 64 m;	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS

		Potência da Bomba: 1,5 CV	
06	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SERRINHA
07	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO CABO VERDE
08	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BAIXÃO
09	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO LOURENÇO
10	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	ESTADIO DE FUTEBOL
11	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 36 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO FRANCISCO
12	01	Profundidade Útil: 270 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 18 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO GUANCHO
13	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÍTIO BOM JESUS
14	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BODE
		Profundidade Útil: 300 metros	POVOADO LAGO SALVADOR

15	01	Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 68 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	
16	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 48 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO AROEIRA
17	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SANTA MARIA DOS FERNANDES
18	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SÃO DOMINGOS
19	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 120 m; Potência da Bomba: 6,5 CV	POVOADO SALVAÇÃO
20	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO FAZENDINHA
21	01	Profundidade Útil: 200 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO VILA NOVA
22	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO PEDRO
23	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SANTA AMÁLIA
24	01	Profundidade Útil: 280 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V;	POVOADO OLINDA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL
Folha: 47
Rubrica: 8

		Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 90 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	
25	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 90 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO CENTRINHO

Prazo de validade informações: (x) 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --

AO

SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65728-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone:

2. Representante emitiu a cotação

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R\$ (.....).

5. Prazo de validade da cotação:

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável)

**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS
DE MERCADO**

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor de Almocharifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos - MA.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: F.M. dos S. Pedrosa			
ENDEREÇO COMPLETO: Av. 20 de Maio - Motocicleta São José			
CEP: 65727-000	BAIRRO/DISTRITO: São Antonio dos Olivários	MUNICÍPIO/UF: Tinzicela do Vale / MA	
CNPJ: 39.754.268/0001-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126715858	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10317	
E-MAIL: MARQUESOELPEDROSA@GMAIL.COM		(DDD) TELEFONE: (99) 98127-1762	
CLIENTE EM: 21/12/2022.		CARIMBO CNPJ	
Nome:  C.I. nº: CPF nº:		F. M. DOS S. PEDROSA M. P. CONSTRUÇÕES 39.754.268/0001-54	

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos - MA, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: compras@limacampos.ma.gov.br.

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (conforme formulário constante do Anexo I) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (conforme modelo sugerido no Anexo II).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Especificação	Unid.	QTD
1	LIMPEZA POCO ARTESIANO C/MOTO-BOMBA SUBMERSA	M³	9.400
2	LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE AGUA ATE 20m3	M³	750
3	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 1,5 CV	UND	20
4	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 2,0 CV	UND	20
5	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 3,0 CV	UND	20
6	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UND	43
7	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 6,5 CV	UND	15
8	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1,5 CV MONOFÁSICO	UND	35
9	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOFÁSICO	UND	45
10	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV MONOFÁSICO	UND	40
11	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV MONOFÁSICO	UND	35
12	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO	UND	35



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL

Folha: 01

Rubrica: 0

13	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO	UND	25
14	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 6,5 CV TRIFÁSICO	UND	25
15	EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR SUBMERSO	UND	46
16	DESMONTAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA	UND	46

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no ANEXO II.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 21/12/2022.


ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almojarifado
Decreto nº 030, 01 de julho de 2022.

ANEXO I FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesanais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos - MA.

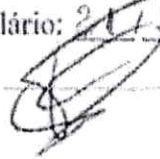
MÊS BASE: Dezembro/2022.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: Em des. S. Pedrosa
CNPJ nº: 31.754.268/0001-54
Endereço: Av. Zé da Bola - loteamento São José
Cidade: Tulzabela do Vale Estado: Maranhão
E-mail: MARQUEL PEDESA @GMAIL.COM Telefone: (00) 98/24-1762

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: JAMILCO MS PEDROSA
Cédula de Identidade nº: 027375022009-9 Órgão emissor: MA
CPF nº 019490893-39 E-mail: MARQUEL PEDESA @GMAIL.COM
Cargo/função que exerce na empresa: (☒) Sócio/empresário; (☐) Funcionário; (☐) Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 20/12/22
Assinatura/rubrica do responsável: 

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid.	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	LIMPEZA POCO ARTESIANO C/MOTO-BOMBA SUBMERSA	M³	9.400	80,00	752,00
2	LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE AGUA ATE 20m3	M³	750	58,00	43.500,00
3	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 1,5 CV	UND	20	762,00	15.240,00
4	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 2,0 CV	UND	20	780,00	15.600,00
5	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 3,0 CV	UND	20	780,00	15.600,00
6	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UND	43	760,00	32.680,00

7	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 6,5 CV	UND	15	425,00	11.775,00
8	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1,5 CV MONOFÁSICO	UND	35	750,00	26.250,00
9	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOFÁSICO	UND	45	912,00	42.392,00
10	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV MONOFÁSICO	UND	40	1.196,00	47.840,00
11	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV MONOFÁSICO	UND	35	1.272,00	44.520,00
12	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO	UND	35	875,00	30.625,00
13	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO	UND	25	990,00	24.750,00
14	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 6,5 CV TRIFÁSICO	UND	25	1.110,00	27.750,00
15	EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR SUBMERSO	UND	46	812,00	37.352,00
16	DESMONTAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA	UND	46	845,00	38.870,00

RELAÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO:

Poço	QTDE	Especificações	Localização
01	01	Profundidade Útil: 306 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO MORADA NOVA
02	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 66 m; Potência da Bomba: 3 CV	POVOADO SANTO ANTÔNIO DOS SARDINHAS
03	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 3 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS II
04	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS
05	01	Profundidade Útil: 80 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 64 m;	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS

		Potência da Bomba: 1,5 CV	
06	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SERRINHA
07	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO CABO VERDE
08	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BAIXÃO
09	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO LOURENÇO
10	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	ESTADIO DE FUTEBOL
11	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 36 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO FRANCISCO
12	01	Profundidade Útil: 270 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 18 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO GUANCHO
13	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÍTIO BOM JESUS
14	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BODE
		Profundidade Útil: 300 metros	POVOADO LAGO SALVADOR

15	01	Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 68 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	
16	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 48 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO AROEIRA
17	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SANTA MARIA DOS FERNANDES
18	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SÃO DOMINGOS
19	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 120 m; Potência da Bomba: 6,5 CV	POVOADO SALVAÇÃO
20	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO FAZENDINHA
21	01	Profundidade Útil: 200 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO VILA NOVA
22	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO PEDRO
23	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SANTA AMÁLIA
24	01	Profundidade Útil: 280 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V;	POVOADO OLINDA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL

Folha: 36

Rubrica: 8

		Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 90 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	
25	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 90 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO CENTRINHO

Prazo de validade informações: (/) 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --

AO
SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65728-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone:

2. Representante emitiu a cotação

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R\$ (.....).

5. Prazo de validade da cotação:

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL
Folha: 26
Rubrica: 9

7	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 6.5 CV	UND	15	785,00	11.775
8	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1.5 CV MONOFÁSICO	UND	35	750,00	26.250
9	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 2.0 CV MONOFÁSICO	UND	45	942,00	42.390
10	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3.0 CV MONOFÁSICO	UND	40	1.196,00	47.840
11	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5.0 CV MONOFÁSICO	UND	35	1.272	44.520
12	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3.0 CV TRIFÁSICO	UND	35	875,00	30.625
13	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5.0 CV TRIFÁSICO	UND	25	990,00	24.750
14	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 6.5 CV TRIFÁSICO	UND	25	1.110	27.750
15	EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR E BALANCEAMENTO DO EIXO DO MOTOR SUBMERSO	UND	46	812,00	37.352
16	DESMONTAGEM DE MOTO BOMBA SUBMERSA	UND	46	845,00	38.870

RELAÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO:

Poço	QTDE	Especificações	Localização
01	01	Profundidade Útil: 306 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO MORADA NOVA
02	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 66 m; Potência da Bomba: 3 CV	POVOADO SANTO ANTÔNIO DOS SARDINHAS
03	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 3 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS II
04	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS
05	01	Profundidade Útil: 80 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 64 m;	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

		Potência da Bomba: 1,5 CV	
06	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SERRINHA
07	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO CABO VERDE
08	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BAIXÃO
09	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO LOURENÇO
10	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	ESTADIO DE FUTEBOL
11	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 36 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO FRANCISCO
12	01	Profundidade Útil: 270 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 18 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO GUANCHIO
13	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÍTIO BOM JESUS
14	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BODE
		Profundidade Útil: 300 metros	POVOADO LAGO SALVADOR

15	01	Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 68 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	
16	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 48 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO AROEIRA
17	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SANTA MARIA DOS FERNANDES
18	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SÃO DOMINGOS
19	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 120 m; Potência da Bomba: 6,5 CV	POVOADO SALVAÇÃO
20	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO FAZENDINHA
21	01	Profundidade Útil: 200 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO VILA NOVA
22	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO PEDRO
23	01	Profundidade Útil: 100 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0 Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SANTA AMÁLIA
24	01	Profundidade Útil: 280 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V;	POVOADO OLINDA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

		Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 90 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	
25	01	Profundidade Útil: 300 metros Revestimento do tubo em PVC. Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0 Profundidade da Bomba: 90 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO CENTRINHO

Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

PMLC - MA CPL
Folha: 02
Rubrica: 02

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

"-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --"

AO
SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65728-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Trânsito de Lima Campos - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone:

2. Representante emitiu a cotação

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R\$ (.....).

5. Prazo de validade da cotação:

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável)



Item	Nome	Valor Unit. [COMPRAS GOVERNAMENTAIS]	Valor Unit. [Outros Entes Públicos]	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	R\$ 33,00	R\$ -	R\$ 33,00	-	R\$ 33,00	1	Unidade	R\$ 33,00
Preço Compranet	Órgão Público								Preço
1	COMANDO DO EXERCITO COMANDO EM CHAMA DA AMAZONIA/MOXAAM PREF.MUNIC. DE SANTO ANTONIO					Identificação Empenho de Licitação Nº 347/2022 Nº Pregão 93652		Data Licitação 01/08/2022 10:00:00 08/03/2022 10:00:00	R\$ 33,50 R\$ 29,50
2								Média dos Preços Obtidos:	R\$ 33,00
2	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	R\$ 25,25	R\$ -	R\$ 25,25	-	R\$ 25,25	1	Unidade	R\$ 25,25
Preço Compranet	Órgão Público								Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Média e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense					Identificação Nº Pregão 112/2022 Nº Pregão 133524		Data Licitação 20/04/2022 09:00:00 05/03/2022 10:00:00	R\$ 26,00 R\$ 42,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CORRAL DO PORTÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO							Média dos Preços Obtidos:	R\$ 29,25
3	INSTALAÇÃO DE CORTI-MOTO BOMBA SUBMERSA ATÉ 2 CV	R\$ 714,50	R\$ -	R\$ 714,50	-	R\$ 714,50	1	Unidade	R\$ 714,50
Preço Compranet	Órgão Público								Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TOMBUELA					Identificação Nº Pregão 112/2022		Data Licitação 06/08/2022 09:00:00	R\$ 1.049,00
Preço Público	Órgão Público								Preço
	DIRETORIA DE SAÚDE AMBIENTE LIMPEZA URBANA Prefeitura Municipal de Botucatu (SP)					Identificação 14/03/2022		Data Licitação 16/04/2022 09:00:00	R\$ 380,00
								Média dos Preços Obtidos:	R\$ 714,50
4	INSTALAÇÃO DE CORTI-MOTO BOMBA SUBMERSA ATÉ 2 CV	R\$ 696,67	R\$ -	R\$ 696,67	-	R\$ 696,67	1	Unidade	R\$ 696,67
Preço Compranet	Órgão Público								Preço
1	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE					Identificação Empenho de Licitação Nº 157/2022 Empenho de Licitação Nº 157/2022 Nº Pregão 112/2022		Data Licitação 03/09/2022 09:00:00 03/09/2022 09:00:00 06/08/2022 09:00:00	R\$ 735,00 R\$ 703,40 R\$ 1.049,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TOMBUELA							Média dos Preços Obtidos:	R\$ 696,67
5	INSTALAÇÃO DE CORTI-MOTO BOMBA SUBMERSA ATÉ 2 CV	R\$ 557,00	R\$ -	R\$ 557,00	-	R\$ 557,00	1	Unidade	R\$ 557,00
Preço Compranet	Órgão Público								Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELO-BOCA					Identificação Nº Pregão 14/2022		Data Licitação 28/12/2021 09:00:00	R\$ 557,00
								Média dos Preços Obtidos:	R\$ 557,00
6	INSTALAÇÃO DE CORTI-MOTO BOMBA SUBMERSA ATÉ 2 CV	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	1	Unidade	R\$ 0,00
								Média dos Preços Obtidos:	R\$ -
7	INSTALAÇÃO DE CORTI-MOTO BOMBA SUBMERSA ATÉ 2 CV	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	1	Unidade	R\$ 0,00
								Média dos Preços Obtidos:	R\$ -
8	RECONDICIONAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV MONOFÁSICA	R\$ 766,66	R\$ -	R\$ 766,66	-	R\$ 766,66	1	Unidade	R\$ 766,66
Preço Público	Órgão Público								Preço
1	MUNICÍPIO DE TABOADA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOADA					Identificação Nº Pregão 944345		Data Licitação 11/01/2022 09:00:00	R\$ 766,66
								Média dos Preços Obtidos:	R\$ 766,66
9	RECONDICIONAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV MONOFÁSICA	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	1	Unidade	R\$ 0,00
								Média dos Preços Obtidos:	R\$ -
10	RECONDICIONAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV MONOFÁSICA	R\$ 616,77	R\$ -	R\$ 616,77	-	R\$ 616,77	1	Unidade	R\$ 616,77
Preço Público	Órgão Público								Preço
1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capelinha					Identificação 262022		Data Licitação 26/08/2022 09:00:00	R\$ 616,77
								Média dos Preços Obtidos:	R\$ 616,77
11	RECONDICIONAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV MONOFÁSICA	R\$ 1.535,64	R\$ -	R\$ 1.535,64	-	R\$ 1.535,64	1	Unidade	R\$ 1.535,64
Preço Compranet	Órgão Público								Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Educação e Aperfeiçoamento Escola Preparatória de Cadetes do Exército					Identificação Nº Pregão 440122 Empenho de Licitação Nº 17/2022		Data Licitação 14/07/2022 10:00:00 01/08/2022 10:00:00	R\$ 1.732,00 R\$ 1.315,00
2	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DO EXERCITO INSTITUTO							Média dos Preços Obtidos:	R\$ 1.535,64
12	RECONDICIONAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV TRIFÁSICA	R\$ 1.486,11	R\$ -	R\$ 1.486,11	-	R\$ 1.486,11	1	Unidade	R\$ 1.486,11
Preço Público	Órgão Público								Preço
1	MUNICÍPIO DE TABOADA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOADA					Identificação Nº Pregão 137196		Data Licitação 11/01/2022 09:00:00	R\$ 1.486,11
								Média dos Preços Obtidos:	R\$ 1.486,11
13	RECONDICIONAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV TRIFÁSICA	R\$ 1.351,67	R\$ -	R\$ 1.351,67	-	R\$ 1.351,67	1	Unidade	R\$ 1.351,67
Preço Compranet	Órgão Público								Preço
1	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DO EXERCITO INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DO EXERCITO COMANDO EM CHAMA DA AMAZONIA/MOXAAM					Identificação Empenho de Licitação Nº 17/2022 Empenho de Licitação Nº 17/2022 Empenho de Licitação Nº 17/2022		Data Licitação 01/08/2022 10:00:00 01/08/2022 10:00:00 01/08/2022 10:00:00	R\$ 1.732,00 R\$ 1.315,00 R\$ 1.315,00
2	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DO EXERCITO INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DO EXERCITO COMANDO EM CHAMA DA AMAZONIA/MOXAAM							Média dos Preços Obtidos:	R\$ 1.351,67
14	RECONDICIONAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA DE 2,5 CV TRIFÁSICA	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	1	Unidade	R\$ 0,00
								Média dos Preços Obtidos:	R\$ -

13	EMBUCHAMENTO DOS TAPAS SUPERIOR E INFERIOR	R\$	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	Unidade	R\$	958,00
Média dos Preços Oficiais: R\$ 0,00									
14	DESAMONTAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS	R\$	1	R\$ 958,00	R\$ 958,00	1	Unidade	R\$	958,00
Média dos Preços Oficiais: R\$ 958,00									
Preço Público		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço	
1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA NEGRA		1. 00021/22		1. 17/04/22		1. 21/04/2022 00:00:00		R\$ 1.000,00	
2. Serviço Autônomo de Apoio e Trabalho de Manutenção		2. 65202		2. 06/03/2022		2. 06/03/2022 00:00:00		R\$ 625,00	
3. Serviço Regular de Reparo e Trabalho de Manutenção		3. 06/03/2022		3. 06/03/2022 00:00:00		3. 06/03/2022 00:00:00		R\$ 1.175,00	
Média dos Preços Oficiais: R\$ 958,00									
Valor Global: R\$ 958,00									

Detalhamento dos Itens

Item 1: LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO		R\$	33,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	COM MANEJO E PINTA DE BARRICA		

[illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

[illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	IMPEL 2000 40'x60'x2000' (L x L x P)		29,25

Órgão: MP/2017/00013	Data: 20/10/2017 12:25:00
Assunto: 1. Ato de nomeação de servidor público	Modalidade: 0000/2017
Objeto: 1. nomeação de servidor público para o cargo de Analista de Planejamento e Controle de Custos	Identificação: 0000/2017/00013
Descrição: 1. nomeação de servidor público para o cargo de Analista de Planejamento e Controle de Custos	Fonte: 0000/2017/00013
	Unidade: 0000/2017/00013
	UF: 0000

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

[illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

Órgão:	INSTITUTO MATEUS DE OLIVEIRA ZANETTI	Data:	06/06/2018 10:00:00
Objeto:	Regulamento que cria a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de fomentar a pesquisa científica e tecnológica, promover a integração e a cooperação entre as instituições de ensino superior e de pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul, e apoiar a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico.	Modalidade:	Edital nº 001/2018
Descrição:	Atividade de implantação de bolsas de pesquisa	Identificação:	7/2018
		Lote/Item:	1/1
		Fonte:	Recursos próprios do Estado de Mato Grosso do Sul
		Quantidade:	10.00
		Unidade:	BRASILIA
		UF:	MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Fixa
------	----------------------------	------------------------

[illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Fixa
------	----------------------------	------------------------

Item 4: INSTALAÇÃO DE CONJ. MOTO BOMBA SUBMERSO ATÉ 3,3 CV	R\$	696,47
--	-----	--------

Quantidade	Descrição	Observação
1 unidade	INSTALADOR DE CONJUNTO BOMBA SUBMERSO 2 CV 1/2"	

Órgão:	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - IEC	Data:	02/03/2017 10:54:59
Objeto:	CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DO COLÉGIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO IEC	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Descrição:	CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DO COLÉGIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO IEC	Identificação:	Registro de Licitação Nº 15/2017
		Lotes/Item:	2/3
		Fonte:	Atos de 08/09/2016 e 04/02/2017
		Quantidade:	1,00
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.012.755/0001-24	FABIO TEIGUEIRA CASTRO	R\$ 835,00
04.012.755/0001-24	FABIO TEIGUEIRA CASTRO	R\$ 835,00

Órgão:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO RIO DE JANEIRO	Data:	20/10/2016 12:20:00
	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Modalidade:	Leilão de bens móveis
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos, sobressol, e peças, para o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, visando a aquisição de peças e sobressol de veículos, para o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro.	Identificação:	Contratação de bens móveis Nº 19/2016
		Lote/Item:	1/1
		Fonte:	www.compras.riodejaneiro.rio.rj.gov.br
Descrição:	INSTAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E SOBRESSOL	Quantidade:	5.999
	CONSUMÍVEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E SOBRESSOL	Unidade:	UNIDADE
		UF:	RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.091.755/0001-58	FABRICIANA CASTRO	R\$5,40
07.091.755/0001-58	FABRICIANA CASTRO	R\$5,40

[illegible]

Nº	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
NPJ FONTECASA-0685-27	CONSTRUTORES E COLPAMENTOS NORBERTO ODET	R\$	1.970.000
P.TOTAL PROPOSTAS:	C.R.P.D.BRASIL S/A	"	1.970.000

Item 5: INSTALAÇÃO DE CONJ. MOTO BOMBA SUBMERSO ATÉ 3.0 CV	RS	557,00
--	----	--------

Quantidade	Descrição	Observação
21 unidades	REFRIGERADOR DE COZINHA SUBMERSO ATE 200V	

Órgão:	Data: 06/07/2016 10:00:40 PM
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, para o Departamento de Engenharia de Tráfego, da Polícia de Segurança Pública, do Estado do Rio de Janeiro.	Modalidade: Registro Previdenciário
	Identificação: MPE/eng-13410
	Lote/Item: 1/1
	Fonte: Sistema de Registro Previdenciário do Estado do Rio de Janeiro
Descrição:	Quantidade: 1
	Unidade: URP/EN
	UFF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.225.359/0001-44	R. E. P. S. B. B. L. I. T. I. A	557,00

Item 6: INSTALAÇÃO DE CONJ. MOTO BOMBA SUBMERSO ATC 5.0 CV RS

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Instalação de sistema de bombeamento de água para o sistema de irrigação.	

Item 7: INSTALAÇÃO DE CONJ. MOTO BOMBA SUBMERSO ATÉ 6,5 CV	R\$	
--	-----	--

Quantidade	Descrição	Observação
1 unidade	Instalação de uma caixa de distribuição elétrica	

Item 8- REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 1.5 CV MONOF. RS 766.50

Quantidade	Descrição	Observação
1 unidade	Relatório de Avaliação de Impacto Ambiental do Projeto de Implantação e Operação do Sistema de Tratamento de Efluentes da Usina de Energia Solar de São José do Rio Preto	

Órgão:	Data: 01/07/2016 10:02:00
Objeto: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP.	Modalidade: 0000
	Identificação: 00000000000000000000000000000000
	Lotação: 1/1/1
	Fonte: 00000000000000000000000000000000
Descrição: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP.	Quantidade: 10/177
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Fixa
17.004.903/0001-04	REINBURSAGAO COMERCIAL DE BOMBAEIRAS	R\$ 764.000,00
17.004.903/0001-04	REINBURSAGAO COMERCIAL DE BOMBAEIRAS	R\$ 1.700.000,00

16-0-2003/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100/101/102/103/104/105/106/107/108/109/110/111/112/113/114/115/116/117/118/119/120/121/122/123/124/125/126/127/128/129/130/131/132/133/134/135/136/137/138/139/140/141/142/143/144/145/146/147/148/149/150/151/152/153/154/155/156/157/158/159/160/161/162/163/164/165/166/167/168/169/170/171/172/173/174/175/176/177/178/179/180/181/182/183/184/185/186/187/188/189/190/191/192/193/194/195/196/197/198/199/200/201/202/203/204/205/206/207/208/209/210/211/212/213/214/215/216/217/218/219/220/221/222/223/224/225/226/227/228/229/230/231/232/233/234/235/236/237/238/239/240/241/242/243/244/245/246/247/248/249/250/251/252/253/254/255/256/257/258/259/260/261/262/263/264/265/266/267/268/269/270/271/272/273/274/275/276/277/278/279/280/281/282/283/284/285/286/287/288/289/290/291/292/293/294/295/296/297/298/299/300/301/302/303/304/305/306/307/308/309/310/311/312/313/314/315/316/317/318/319/320/321/322/323/324/325/326/327/328/329/330/331/332/333/334/335/336/337/338/339/340/341/342/343/344/345/346/347/348/349/350/351/352/353/354/355/356/357/358/359/360/361/362/363/364/365/366/367/368/369/370/371/372/373/374/375/376/377/378/379/380/381/382/383/384/385/386/387/388/389/390/391/392/393/394/395/396/397/398/399/400/401/402/403/404/405/406/407/408/409/410/411/412/413/414/415/416/417/418/419/420/421/422/423/424/425/426/427/428/429/430/431/432/433/434/435/436/437/438/439/440/441/442/443/444/445/446/447/448/449/450/451/452/453/454/455/456/457/458/459/460/461/462/463/464/465/466/467/468/469/470/471/472/473/474/475/476/477/478/479/480/481/482/483/484/485/486/487/488/489/490/491/492/493/494/495/496/497/498/499/500/501/502/503/504/505/506/507/508/509/510/511/512/513/514/515/516/517/518/519/520/521/522/523/524/525/526/527/528/529/530/531/532/533/534/535/536/537/538/539/540/541/542/543/544/545/546/547/548/549/550/551/552/553/554/555/556/557/558/559/560/561/562/563/564/565/566/567/568/569/570/571/572/573/574/575/576/577/578/579/580/581/582/583/584/585/586/587/588/589/590/591/592/593/594/595/596/597/598/599/600/601/602/603/604/605/606/607/608/609/610/611/612/613/614/615/616/617/618/619/620/621/622/623/624/625/626/627/628/629/630/631/632/633/634/635/636/637/638/639/640/641/642/643/644/645/646/647/648/649/650/651/652/653/654/655/656/657/658/659/660/661/662/663/664/665/666/667/668/669/670/671/672/673/674/675/676/677/678/679/680/681/682/683/684/685/686/687/688/689/690/691/692/693/694/695/696/697/698/699/700/701/702/703/704/705/706/707/708/709/710/711/712/713/714/715/716/717/718/719/720/721/722/723/724/725/726/727/728/729/730/731/732/733/734/735/736/737/738/739/740/741/742/743/744/745/746/747/748/749/750/751/752/753/754/755/756/757/758/759/760/761/762/763/764/765/766/767/768/769/770/771/772/773/774/775/776/777/778/779/780/781/782/783/784/785/786/787/788/789/790/791/792/793/794/795/796/797/798/799/800/801/802/803/804/805/806/807/808/809/810/811/812/813/814/815/816/817/818/819/820/821/822/823/824/825/826/827/828/829/830/831/832/833/834/835/836/837/838/839/840/841/842/843/844/845/846/847/848/849/850/851/852/853/854/855/856/857/858/859/860/861/862/863/864/865/866/867/868/869/870/871/872/873/874/875/876/877/878/879/880/881/882/883/884/885/886/887/888/889/890/891/892/893/894/895/896/897/898/899/900/901/902/903/904/905/906/907/908/909/910/911/912/913/914/915/916/917/918/919/920/921/922/923/924/925/926/927/928/929/930/931/932/933/934/935/936/937/938/939/940/941/942/943/944/945/946/947/948/949/950/951/952/953/954/955/956/957/958/959/960/961/962/963/964/965/966/967/968/969/970/971/972/973/974/975/976/977/978/979/980/981/982/983/984/985/986/987/988/989/990/991/992/993/994/995/996/997/998/999/1000/1001/1002/1003/1004/1005/1006/1007/1008/1009/1010/1011/1012/1013/1014/1015/1016/1017/1018/1019/1020/1021/1022/1023/1024/1025/1026/1027/1028/1029/1030/1031/1032/1033/1034/1035/1036/1037/103

Quantidade	Descrição	Observação
01	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 2,0 CV MONOF. 115	

616.7

Quantidade	Descrição	Observação
1 unidade	REBOLINHAÇÃO DE VITO BOMBA SUMRERSO DE 3/8" E 1/2"	

[illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.536.758/0001-29	DEB. BORGES, HEDER BORGES FERNANDES LIMA	R\$

ITEM 11: REFORJAMENTO DE MOTO BOMBA SUMERSO DE 5,0 CV MONDEF RS	1.538,8
---	---------

Quantidade	Descrição	Observação
1 unidade	PURIFICADOR DE AR - 700WATT, 600CM PROTEÇÃO E NITROGENO G.	

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Pregão Eletrônico nº 02/2012
Lote/Item: 7.1
Fonte: www.comprasnet.gov.br/procato/procato.asp
Quantidade: 01
Unidade: UNIDADE
UF: CE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de motores elétricos e bombas submersas, com fornecimento de peças e materiais necessários para a execução dos serviços.

Descrição: REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO, 220V/380V, 50Hz, 1440 RPM, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.903.21/0001-68	MAGNOLI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA E MOTORES LTDA	R\$ 1.770,00
04.000.00/0001-49	INDÚSTRIA MANOEL LIMA	R\$ 1.772,67
Preço de empresa com menor preço: 1.770,00		R\$ 1.770,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Pregão Eletrônico nº 02/2012
Lote/Item: 7.2
Fonte: www.comprasnet.gov.br/procato/procato.asp
Quantidade: 01
Unidade: UNIDADE
UF: CE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de motores elétricos e bombas submersas, com fornecimento de peças e materiais necessários para a execução dos serviços.

Descrição: REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO, 220V/380V, 50Hz, 1440 RPM, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.912.40/0001-49	SERVENCO - SERVIÇOS INDUSTRIAIS	R\$ 1.355,00

Item 12: REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO R\$ 1.486,11

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO, 220V/380V, 50Hz, 1440 RPM, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO.	01
Preço de empresa com menor preço: 1.486,11		R\$ 1.486,11

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Pregão Eletrônico nº 02/2012
Lote/Item: 7.3
Fonte: www.comprasnet.gov.br/procato/procato.asp
Quantidade: 01
Unidade: UNIDADE
UF: CE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de motores elétricos e bombas submersas, com fornecimento de peças e materiais necessários para a execução dos serviços.

Descrição: REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 3,0 CV TRIFÁSICO, 220V/380V, 50Hz, 1440 RPM, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.903.21/0001-68	MAGNOLI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA E MOTORES LTDA	R\$ 1.772,22
04.000.00/0001-49	INDÚSTRIA MANOEL LIMA	R\$ 2.205,00

Item 13: REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO R\$ 1.151,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO, 220V/380V, 50Hz, 1440 RPM, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO.	01
Preço de empresa com menor preço: 1.151,67		R\$ 1.151,67

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Pregão Eletrônico nº 02/2012
Lote/Item: 7.4
Fonte: www.comprasnet.gov.br/procato/procato.asp
Quantidade: 01
Unidade: UNIDADE
UF: CE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de motores elétricos e bombas submersas, com fornecimento de peças e materiais necessários para a execução dos serviços.

Descrição: REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO, 220V/380V, 50Hz, 1440 RPM, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.903.21/0001-68	MAGNOLI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA E MOTORES LTDA	R\$ 1.250,00
04.000.00/0001-49	INDÚSTRIA MANOEL LIMA	R\$ 1.375,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Pregão Eletrônico nº 02/2012
Lote/Item: 7.5
Fonte: www.comprasnet.gov.br/procato/procato.asp
Quantidade: 01
Unidade: UNIDADE
UF: CE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de motores elétricos e bombas submersas, com fornecimento de peças e materiais necessários para a execução dos serviços.

Descrição: REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO, 220V/380V, 50Hz, 1440 RPM, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.912.40/0001-49	SERVENCO - SERVIÇOS INDUSTRIAIS	R\$ 1.355,00
Preço de empresa com menor preço: 1.355,00		R\$ 1.355,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Pregão Eletrônico nº 02/2012
Lote/Item: 7.6
Fonte: www.comprasnet.gov.br/procato/procato.asp
Quantidade: 01
Unidade: UNIDADE
UF: CE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de motores elétricos e bombas submersas, com fornecimento de peças e materiais necessários para a execução dos serviços.

Descrição: REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 5,0 CV TRIFÁSICO, 220V/380V, 50Hz, 1440 RPM, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.912.40/0001-49	SERVENCO - SERVIÇOS INDUSTRIAIS	R\$ 1.355,00

Item 14: REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 6,5 CV TRIFÁSICO R\$ -

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	REBOBINAMENTO DE MOTO BOMBA SUBMERSO DE 6,5 CV TRIFÁSICO, 220V/380V, 50Hz, 1440 RPM, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO.	01

Item 15: EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR R\$ -

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR E INFERIOR, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO.	01

Item 16: DESMONTAGEM DE MOTOR BOMBA SUBMERSA R\$ 958,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	DESMONTAGEM DE MOTOR BOMBA SUBMERSA, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO.	01
Preço de empresa com menor preço: 958,00		R\$ 958,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Pregão Eletrônico nº 02/2012
Lote/Item: 7.7
Fonte: www.comprasnet.gov.br/procato/procato.asp
Quantidade: 01
Unidade: UNIDADE
UF: CE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de motores elétricos e bombas submersas, com fornecimento de peças e materiais necessários para a execução dos serviços.

Descrição: DESMONTAGEM DE MOTOR BOMBA SUBMERSA, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO, 100% ISOLAMENTO.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.903.21/0001-68	MAGNOLI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA E MOTORES LTDA	R\$ 1.000,00
Preço de empresa com menor preço: 958,00		R\$ 958,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Pregão Eletrônico nº 02/2012
Lote/Item: 7.8

MANUTENÇÃO DE BOMBAS		Fonte: http://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp
Descrição: SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA ELÉTRICAS, COM OBRIGATORIO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Quantidade: 1.00	
	Unidade: UN	
	UF: RJ	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.047.332/0001-97	ALEXANDRE TAVARES ELETRICIDADES	698,00
	R\$	
		2.176,00

Orgão:

Data: 09/04/2022 às 09:00

Sigla: Autarquia de Água e Esgoto de Maricá/ RJ

Modalidade: Pregão

Objeto:

Identificação: 09.047

Lote/Item: 2.1.1

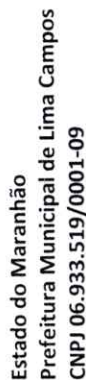
Fonte: <http://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp>

Descrição: SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA ELÉTRICAS, COM OBRIGATORIO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO.	Quantidade: 1.00	
	Unidade: UN	
	UF: RJ	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.047.332/0001-97	ALEXANDRE TAVARES ELETRICIDADES	3.176,00
	R\$	

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	F. ROCHA COSTA	F. M. DOS S. PEDROSA	K. P. NASC.	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza poço artesiano c/ Moto Bomba submersa	M³	9.400	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 83,00	R\$ 37,50	R\$ 67,63	R\$ 635.722,00
2	Limpeza de reservatórios de água até 20m³	M³	750	R\$ 53,00	R\$ 58,00	R\$ 57,00	R\$ 29,25	R\$ 49,31	R\$ 36.982,50
3	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 1,5 CV	UND	20	R\$ 700,00	R\$ 762,00	R\$ 760,00	R\$ 714,50	R\$ 734,13	R\$ 14.682,60
4	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 2,0 CV	UND	20	R\$ 700,00	R\$ 780,00	R\$ 770,00	R\$ 696,47	R\$ 736,62	R\$ 14.732,40
5	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 3,0 CV	UND	20	R\$ 700,00	R\$ 780,00	R\$ 770,00	R\$ 557,00	R\$ 701,75	R\$ 14.035,00
6	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 5 CV	UND	43	R\$ 750,00	R\$ 760,00	R\$ 755,00		R\$ 755,00	R\$ 32.465,00
7	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 6,5 CV	UND	15	R\$ 750,00	R\$ 785,00	R\$ 780,00		R\$ 771,67	R\$ 11.575,05
8	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 1,5 CV Monofásico	UND	35	R\$ 730,00	R\$ 750,00	R\$ 745,00	R\$ 766,66	R\$ 747,92	R\$ 26.177,20
9	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 2,0 CV Monofásico	UND	45	R\$ 900,00	R\$ 942,00	R\$ 940,00		R\$ 927,33	R\$ 41.729,85
10	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 3,0 CV Monofásico	UND	40	R\$ 1.100,00	R\$ 1.196,00	R\$ 1.190,00	R\$ 616,77	R\$ 1.025,69	R\$ 41.027,60

Gregory



PMLC - MA CPL
Folha: 69
Rubrica: 02

TOTAL: R\$ 1.078.818,60

Lima Campos (MA) 21 de dezembro de 2022.

Elton Douglas de Lima Ferreira
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA

Gestor de Almozarifado

Decreto nº 030, 01 de julho de 2022.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 030, DE 01 DE JULHO DE 2022

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA** no cargo em comissão de Gestor de Almoxarifado, símbolo DAS III, no setor Almoxarifado, Material e Patrimônio, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de julho de 2022.

DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315
DN: cn=DIRCE PRAZERES RODRIGUES, ou=06329879000104, ou=Secretaria de
Região Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=IDM BRANCO,
ou=presencial, cn=DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
serial=103120701110033-0300



PMLC - MA CPL

Folha: 72

Rubrica: ①

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: ***.408.733-**

em 01/07/2022 16:23:36

IP com nº: 192.168.5.121

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2277

ISSN 2764-7110



Reason: Diário Oficial: 364/2022 Issn 2764-7110, BR, ICP-Brasil PF A1, IZADORA FEITOSA CARDOSO:03240873303 [D933C4CB6BE8AD43]
Location: Prefeitura Municipal de Lima Campos - Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
Date: 2022.07.01 16:23:49

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL

Folha: 72Rubrica: [assinatura]**LICITAÇÕES**

- ✚ ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO: Nº 20220367/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
- ✚ AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20220367/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PORTARIAS

- ✚ PORTARIA: Nº 001, DE 01 DE JULHO /2022 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA
- ✚ PORTARIA: Nº 002, DE 01 DE JULHO /2022 - CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTO QUE ESPECIFICA.
- ✚ PORTARIA: Nº 003, DE 01 DE JULHO/2022 - CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTO QUE ESPECIFICA.
- ✚ PORTARIA: Nº 004, DE 01 DE JULHO /2022 - LOTA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

DECRETO

- ✚ DECRETO: Nº 029, DE 01 DE JULHO/2022 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- ✚ DECRETO: Nº 030, DE 01 DE JULHO /2022 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- ✚ DECRETO: Nº 031, DE 01 DE JULHO /2022 - DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SRª RITA MOURÃO LOPES ALVES, PROFESSORA DESTE MUNICÍPIO.

RESOLUÇÃO

- ✚ RESOLUÇÃO: Nº 16/2022 DE 30 DE JUNHO/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – REFERENTE QUADRIÊNIO 2022-2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMA CAMPOS - MA.



GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 030, DE 01 DE JULHO /2022

DECRETO Nº 030, DE 01 DE JULHO DE 2022

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA** no cargo em comissão de Gestor de Almoxarifado, símbolo DAS III, no setor Almoxarifado, Material e Patrimônio, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de julho de 2022.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES

Prefeita Municipal

PMLC - MA CPL

Folha: 73Rubrica: Ø

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilmo Sr.
Contadora do Município

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 126/2022.

Prezado Contador,

Na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, deste poder executivo, venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 126/2022, cujo objeto visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos – MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base em pesquisa de preços realizada, é de R\$ 1.078.818,60 (um milhão e setenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos)

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 22 de dezembro de 2022.



Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
Folha: 75
Rubrica: [assinatura]

ANEXO

RELAÇÃO DAS SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS

SECRETARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Ilma. Sra.
Lidiane de Sá Curvina
Sec. Mun. Saúde
Lima Campos - Maranhão

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária a qual faz menção ao Processo administrativo nº. 126/2022, o departamento de contabilidade do município de Lima Campos vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 823/2022, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2022, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme Segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:	0501 - Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	17.511.0024
PROJ.ATIVIDADE:	2.020 - Construção do Sistema de Abastecimento D'água
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
DISP. ORÇAMENTÁRIA:	1.078.818,60

(X) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
() Valor não Reforçado

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 22 de Dezembro de 2022.


Fábio Santos dos Reis
Contador



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL

Folha: 77

Rubrica: [assinatura]

DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. Fábio Santos dos Reis no cargo em comissão de Contador Geral, símbolo DGA, no setor Contadoria, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prázeres Rodrigues
Prefeita Municipal

Enviado via WhatsApp
17-02-21



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DE 01 DE JANEIRO /2021**NOMEAÇÃO: Nº 049, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 049, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 050, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 050, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 063, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 063, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 062, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 062, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 061, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 061, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 060, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 060, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 059, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 059, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 058, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 058, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 057, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 054, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 054, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 055, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 055, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 051, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 051, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 053, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 053, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 017, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 017, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 018, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 018, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 056, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 056, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 031, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 031, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 057, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Fábio Santos dos Reis** no cargo em comissão de Contador Geral, símbolo DGA, no setor Contadoria, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
Folha: 81
Rubrica: 81

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de Lima Campos, Estado do Maranhão, 23 de dezembro de 2022.

Lidiane de Sá Curvina
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008, 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



À

Ilustríssima senhora

Dirce Prazeres Rodrigues

MD. Prefeita Municipal de Lima Campos (MA)

Nesta

Senhora Prefeita,

Venho através do presente expediente, após a conclusão dos Atos Preparatórios inerentes à fase interna da licitação, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE ao Pregoeiro Oficial deste poder executivo municipal, a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço "por item", tendo por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos – MA, na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº. 004/2013, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente ofício, o Termo de Referência contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento Licitatório.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Saúde, de Lima Campos, Estado do Maranhão, 23 de dezembro de 2022

Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

PMLC - MA CPL

Folha: 83

Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

ADJUDICAÇÃO: Nº 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO: Nº 004-CP002/2020

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 004CP002/2020

DECRETO: Nº. 021, DE 16 DE JULHO/2020

REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA...

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

ANO V Nº 037 - LIMA CAMPOS, TERÇA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2017. EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS.

SUMÁRIO

CANCELAMENTOS DO AVISO DE LICITAÇÃO.....	01
EXTRATO DE CONTRATO.....	01
DECRETOS.....	01
PORTARIA.....	06

CANCELAMENTOS DO AVISO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados o cancelamento referente à licitação na modalidade Pregão presencial nº 008/2017, para registro de preço, do tipo menor preço, tendo por objeto eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para crianças assistidas pelo programa nacional de alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, que ocorreria às 08:00hs (oito horas) do dia 22 de fevereiro de 2017.

Lima Campos (MA), 20 de fevereiro de 2017.

Arielson Marcolino Barreto
Pregoeiro.

CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados o cancelamento referente à licitação na modalidade Pregão presencial nº 011/2017, para registro de preço, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Patrulha Mecanizada, conforme Contrato de repasse nº 833258/2016, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA/Município de Lima Campos - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Pesca, que ocorreria às 11:00hs (onze horas) do dia 22 de fevereiro de 2017.

Lima Campos (MA), 20 de fevereiro de 2017.

Arielson Marcolino Barreto
Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/PP/005/17.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa ELIAS QUINTO CARDOSO - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço.

OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas funerárias, vestimentas, ornamentação e traslado), de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 02/13, Decreto nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 183.150,00 (cento e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 20 de fevereiro de 2017; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano (2017).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Classificação orçamentária e financeira dos recursos:

08.244.0030 2.053 – Assistência Funerária a Família Carentes

3.3.90.32.0 – Material, Bem ou serv.p/ Dist.Gratuita

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Administração a Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, pelos Contratantes e o Sr. Elias Quinto Cardoso, Empresário, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 20 de fevereiro de 2017.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça

Procurador Geral

OAB/MA nº 7600

DECRETOS

DECRETO Nº 20 02 001/2017

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Âmbito da Administração Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto. Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I Sistema de Registro de Preços conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II ata de registro de preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III órgão gerenciador órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV órgão participante órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

IV órgão participante órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V órgão não participante órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI compra municipal compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto municipal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e

VII órgão participante de compra municipal órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto municipal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, a ser operacionalizado pelo Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do município, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 2º O Gabinete do Prefeito editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços IRP:

I estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º É facultado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I registrar sua intenção de registro de preços no Portal da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

II consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV realizar, por meio próprios ou através de departamento competente, pesquisa de mercado, para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, se houver, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;

V confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI realizar o procedimento licitatório;

VII gerenciar a ata de registro de preços;

VIII conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal da Prefeitura Municipal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida



a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º No caso de compra municipal, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantagem, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra municipal a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto municipal.

§ 4º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX penalidades por descumprimento das condições;

X minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

I serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e des-

de que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I descumprir as condições da ata de registro de preços;

II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 02 01 003/2013, de 02 de janeiro de 2013, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras da Prefeitura Municipal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 26. Até a completa adequação do Portal de Compras da Prefeitura Municipal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 27. O Gabinete do Prefeito poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Fica revogado o Decreto Municipal nº 02 01 003/2013: Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Lima Campos, em 20 de fevereiro de 2017.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20 02 002/2017

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lima Campos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Meio Ambiente - II CMMA, a realizar-se no dia 07 de Abril de 2017, no Município de Lima Campos - Maranhão, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Parágrafo único - As diretrizes de funcionamento e detalhamento das atividades da II CMMA serão estabelecidas em Regimento Interno, a ser aprovado pela Plenária da II Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A II Conferência Municipal de Meio Ambiente desenvolverá os seus trabalhos a partir do tema "Fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente".

Art. 3º - A II Conferência Municipal de Meio Ambiente terá os seguintes objetivos:

I - Fortalecer o Sistema Municipal de Meio Ambiente, a partir de discussões geradas e soluções tratadas na II Conferência Municipal de Meio Ambiente;

II - Debater e elaborar propostas, metas e diretrizes para a execução da Política Ambiental Municipal;

III - Buscar novos parceiros nas ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida no Município de Lima Campos;

IV - Esclarecer a importância dos instrumentos de gestão am-

biental presentes no município, bem como a atuação da fiscalização e monitoramento do meio ambiente local;

V - Divulgar ações, metas e projetos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI - Eleger os membros do conselho representantes da sociedade civil, e seus suplentes;

Art. 4º - A II Conferência Municipal de Meio Ambiente será presidida pelo Prefeito do Município e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º - A Comissão Organizadora Municipal - COM da II Conferência Municipal de Meio Ambiente será composta por:

I - Aristania Freitas da Silva Mota, Secretária Municipal de Meio Ambiente, como coordenadora-geral;

II - Joseli Silva Queiroz, Assessor Técnico, como coordenador-executivo;

III - Valdecy Lima Silva, Assessor Técnico, como coordenador-executivo;

IV - Maria Leide Rocha, Administrativo, Apoio;

V - Elvimar Ferreira Alves, Administrativo, Fiscal Ambiental, Apoio;

VI - Jackson Veras Borges, Diretor de Departamento de Cultura, Apoio;

VII - Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Apoio.

VIII - Luiz Gonzaga da Silva Filho, Vice Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

VIII - Lenir Torres de Melo, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR, Apoio;

Art. 6º - São atribuições da COM:

I - planejar a II Conferência Municipal do Meio Ambiente;

II - elaborar, propor e fazer cumprir o Regimento Interno da II Conferência Municipal do Meio Ambiente;

III - organizar, divulgar e coordenar a II Conferência, nos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

IV - convidar autoridades, representantes da sociedade civil, inclusive entidades governamentais e não governamentais;

V - organizar a eleição dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

VI - organizar documento final com as resoluções da Conferência e encaminhá-lo ao Conselho Municipal do Meio Ambiente as Políticas Públicas do Meio Ambiente e alicerçar as bases para construção da Agenda 21 Local.

VII - indicar veto às propostas que infringirem as legislações pertinentes;

VIII - resolver questões não previstas no Regimento Interno da II Conferência Municipal do Meio Ambiente;

IX - presidir os trabalhos da Conferência.

Art. 7º - As despesas decorrentes da realização da II Conferência Municipal de Meio Ambiente correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o corrente exercício e/ou de patrocinadores elegíveis.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Campos, 20 de Fevereiro de 2017.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Portaria nº 20 02 001/2017

Concede ajuda de custo que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido ao Senhor Carlos Costa e Silva, portador do CPF nº 265.353.433-91 e RG nº 041261402010-1 residente na Rua Joca Mota nº 99, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, uma ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para prestação de contas da Junta de Serviço Militar 058/Lima Campos no PRM (Posto de Recrutamento Militar), em Imperatriz - MA.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 20 de Fevereiro de 2017.

João Batista Oliveira Mota

Assessor Esp. De Geren. Financeiro Municipal

Livia Daniele Coelho Sousa

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n - Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n - Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PMLC - MA CPL

Folha: 90

Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.

SIGNATÁRIOS: Sr. Secretária Municipal de Administração, Sra. Lisia Wadna Moreira Melo Vieira; Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.
Lima Campos-MA, em 14 de Julho de 2020.

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Decreto: Nº. 021, DE 16 DE JULHO/2020**DECRETO Nº. 021, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública Municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, e fundos municipais é obrigatória para aquisição de bens e contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Será admitida, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA CPL

Folha: 91

Rubrica: 91

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Lima Campos - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Lima Campos/MA;

X - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

XI - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890

Página(s) 11 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

XII - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

CAPÍTULO II**DOS PROCEDIMENTOS****Forma de realização**

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal (comprasnet), disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou por meio de outro Sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.

§ 1º O sistema comprasnet, do Governo Federal, ou outro sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º do art. 1º, além do disposto no **caput**, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA CH

Folha: 94

Rubrica: 8

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III**DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO****Credenciamento**

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV**DA CONDUÇÃO DO PROCESSO****Órgão ou entidade promotora da licitação**

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, que atuará junto ao Sistema de Eletrônico de Compras utilizado.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V**DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO****Orientações gerais**

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA C1

Folha: 95

Rubrica: 88

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

- I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
- II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º O órgão promotor da licitação estabelecerá planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiro, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890

Página(s) 15 de 26



PMLC - MA GRL
Folha: 96
Rubrica: 8

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para aquisição de bens e serviços ou realização de obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União ou do Estado, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente (órgão concedente).

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

Edital

Art. 21. O Edital será disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico desta prefeitura municipal e no

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890



Página(s) 16 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MACFL

Folha: 97

Rubrica: 8

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, ou pelo sistema de cadastra municipal de Lima Campos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890

Página(s) 17 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA CPL
Folha: 98
Rubrica: 8

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890



Página(s) 18 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA CPL
Folha: 99
Rubrica: 0

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MACP
Folha: 100
Rubrica: 800

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CrITÉRIOS de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm> e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm>, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm>, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA CPL

Folha. 301

Rubrica: ④

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm>.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, ou pelo sistema de cadastramento do Município de Lima Campos/MA.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2016/Decreto/D8660.htm>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a Administração;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA CF
Folha: 102
Rubrica: 8

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos legislação específica aplicável à matéria.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9784.htm>.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA CPL

Folha: 103

Rubrica: @

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Lima Campos/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA CI

Folha: 309

Rubrica: 8

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA APLICAÇÃO

Art. 51. As unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Lima Campos adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do órgão competente regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º, e somente para os casos de aquisição de bens e serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. Esta Prefeitura Municipal poderá utilizar o Sicafe para fins habilitatórios.

Art. 55. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 56. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 57. A Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Revogação

Art. 58. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vigência

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890

Página(s) 24 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA CPL

Folha. 105

Rubrica: Q

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

JULHO DE 2020.

JAILSON FAUSTO ALVES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA CPL

Folha: 106

Rubrica: [assinatura]

EXECUTIVO

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

EQUIPE DE GOVERNO

Jaílson Fausto Alves

Prefeito Municipal



Jailson da Silva e Silva

Procuradoria Geral



Cleide Conceição da Silva Gonçalves

Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial



Jose Ribamar Pereira Braga

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



Pedrina da Silva Ferreira Mota

Secretaria Municipal de Assistência Social



Jose Ronaldo Barros Santana

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



Jael Darc Alves Meneses

Secretaria Municipal de Educação



Rosenir Lima Belo

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



Lidiane de Sá Curvina

Secretaria Municipal de Saúde



Francisca Kyara de Abreu Alves

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Orlando da Conceição Rocha

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



Lísia Wadna Moreira Melo Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 Os serviços de manutenção dos poços são de extrema importância, porque manterá os poços em perfeito funcionamento, será prolongado sua vida útil e proporcionará benefícios em relação às despesas como: energia elétrica, depreciação de materiais e de todos os equipamentos que o compõem. Também atenderá as exigências legais de potabilidade para consumo humano nos aspectos químico, físico e bacteriológico, fornecendo um perfil qualitativo da água.

1.2 O Município de Lima Campos - MA, não possui em seu quadro técnico, profissionais habilitados e também equipamentos necessários para realização de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos. Portanto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de Manutenção preventiva, corretiva e Limpeza dos Poços.

1.3 É importante destacar ainda que a execução dos serviços é essencial para recuperar as características operacionais dos poços, retirando todo o material sólido depositado em seu fundo, bem como o assoreamento, ou seja, acúmulo de sedimentos que causam turbidez da água, mantendo o fornecimento contínuo de água potável e de boa qualidade para as diversas instalações dos prédios ou residências que recebem água dos respectivos poços, prevenindo riscos à saúde dos usuários.

1.4. Os quantitativos dos serviços foram estimados pelo(s) responsável(is) técnico(s) da Secretaria requisitante, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s).

1.5. Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Secretaria Requisitante, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
Folha: 108
Rubrica: 8

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.078.818,60 (Um milhão setenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações, quantitativos e preços estimados dos serviços e materiais estão relacionados na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Total	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Limpeza poço artesiano c/ Moto Bomba submersa	M³	9.400	R\$ 67,63	R\$ 635.722,00
2	Limpeza de reservatórios de água até 20m3	M³	750	R\$ 49,31	R\$ 36.982,50
3	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 1,5 CV	UND	20	R\$ 734,13	R\$ 14.682,60
4	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 2,0 CV	UND	20	R\$ 736,62	R\$ 14.732,40
5	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 3,0 CV	UND	20	R\$ 701,75	R\$ 14.035,00
6	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 5 CV	UND	43	R\$ 755,00	R\$ 32.465,00
7	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 6,5 CV	UND	15	R\$ 771,67	R\$ 11.575,05
8	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 1,5 CV Monofásico	UND	35	R\$ 747,92	R\$ 26.177,20
9	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 2,0 CV Monofásico	UND	45	R\$ 927,33	R\$ 41.729,85
10	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 3,0 CV Monofásico	UND	40	R\$ 1.025,69	R\$ 41.027,60
11	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 5,0 CV Monofásico	UND	35	R\$ 1.327,71	R\$ 46.469,85
12	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 3,0 CV Trifásico	UND	35	R\$ 1.017,78	R\$ 35.622,30
13	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 5,0 CV Trifásico	UND	25	R\$ 1.000,42	R\$ 25.010,50
14	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 6,5 CV Trifásico	UND	25	R\$ 1.063,33	R\$ 26.583,25
15	Embuchamento dos mancais superior e inferior e balanceamento do eixo do motor submerso	UND	46	R\$ 804,00	R\$ 36.984,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
Folha: 109
Rubrica: @

16	Desmontagem de moto bomba submersa	UND	46	R\$ 848,25	R\$ 39.019,50
				Total	R\$ 1.078.818,60

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

4.2.1. Para o **item 01** da planilha orçamentária, a participação será aberta a todos as empresas interessadas, pois o referido item é de ampla participação.

4.2.2. Para os demais itens da planilha orçamentária desta licitação, a participação é **EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os referidos itens possuem valor total estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3. RELAÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO:

Poço	Qtde	Especificações	Localização
01	01	Profundidade Útil: 306 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO MORADA NOVA
02	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 66 m; Potência da Bomba: 3 CV	POVOADO SANTO ANTÔNIO DOS SARDINHAS
03	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 3 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS II
04	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0; Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS
		Profundidade Útil: 80 metros; Revestimento do	POVOADO SÃO JOSÉ

05	01	tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 64 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	DOS MOURAS
06	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SERRINHA
07	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO CABO VERDE
08	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BAIXÃO
09	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO LOURENÇO
10	01	Profundidade Útil: 100 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0; Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	ESTADIO DE FUTIBOL
11	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 36 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO FRANCISCO
12	01	Profundidade Útil: 270 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0; Profundidade da Bomba: 18 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO GUANCHO
13	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÍTIO BOM JESUS

14	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BODE
15	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 68 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO LAGO SALVADOR
16	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 48 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO AROEIRA
17	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SANTA MARIA DOS FERNANDES
18	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SÃO DOMINGOS
19	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 120 m; Potência da Bomba: 6,5 CV	POVOADO SALVAÇÃO
20	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO FAZENDINHA
21	01	Profundidade Útil: 200 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO VILA NOVA
22	01	Profundidade Útil: 100 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 72	POVOADO SÃO PEDRO

		m; Potência da Bomba: 3,0 CV	
23	01	Profundidade Útil: 100 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0; Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SANTA AMÁLIA
24	01	Profundidade Útil: 280 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 90 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO OLINDA
25	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 90 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO CENTRINHO

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os serviços a serem adquiridos pela(s) secretaria(s) requisitante(s) será(ão) realizado(s) ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.1.1. Convocado para prestação de serviço a Contratada terá **10 (dez) dias** uteis para iniciar os serviços. Os serviços serão executados pelo período de **12 (doze) meses**.

5.1.2. As peças necessárias para realização da manutenção corretiva, se for o caso, serão disponibilizadas pela Contratante à Contratada.

5.1.3. A contratante não aceitará ou receberá qualquer prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela contratant, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.1.4. A Contratada deverá dispor de instalações e infraestrutura adequada à execução dos serviços.

5.1.5. Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de veículo (que poderá ser de sua propriedade), sendo:

a) Um veículo de carga: Veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar o condutor e um passageiro. Neste veículo de carga deverá estar instalado um equipamento (guincho) para a remoção e instalação das bombas submersíveis e tubos dos poços tubulares.

5.2 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
Folha: 133
R. orica: 0

5.3. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de manutenção e limpeza dos poços artesianos do Município de Lima Campos/MA.

5.4. Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo a contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, excepcionalmente, quando necessário, desde que não exceda a carga horária de trabalho diário de 8 (oito) horas, além de 1 (uma) hora diária, destinado à prática de refeições.

5.5. O serviço de limpeza dos poços artesianos deverá seguir os seguintes procedimentos:

5.5.1. Realizar os serviços de manutenção e limpeza de poço artesiano com a utilização de produtos químicos apropriados.

5.5.2. Após a execução da limpeza dos poços artesianos, deverá ser realizado por meio de análise química e biológica, a qualidade da água para manutenção do Padrão Microbiológico de Potabilidade de Água para Consumo Humano, devendo a contratante apresentar o resultado da análise, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, junto à administração.

5.5.3. Realizar os serviços de manutenção em bomba de poço artesiano tipo submersa, incluindo a substituição de peças de desgaste, guincho de retirada e instalação das bombas, conforme especificado nos subitem 4.1 deste Termo.

5.5.4. Realizar revisão e manutenção geral de pontos hidráulicos, dos sistemas, com retirada de vazamentos nos encanamentos de entradas e saídas d'águas, registros diversos, boias e conexões e respectiva substituição dos itens danificados, de cada ponto trabalhado, com fornecimento de materiais.

5.6. Deverão ser colhidas amostras de água dos poços artesianos, para execução de análises microbiológicas de água potável e emissão de Certificado de Garantia de execução dos serviços.

5.7. A contratada deverá fornecer todos os produtos que forem necessários para a execução dos serviços, e deverá dotar todos os seus funcionários de equipamentos de proteção individual (EPI's), que atendam as normas de qualidade e segurança.

5.8. A contratada deverá obrigatoriamente retirar todos os resíduos provenientes dos serviços, incluindo coleta e transporte.

5.9. O serviço deverá ser executado por funcionários da empresa com qualificação para o serviço e deverão utilizar equipamentos de proteção individual fornecidos pela contratada.

5.10. Para a execução satisfatória dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os produtos, ferramentas, utensílios e EPI necessários e em quantidades suficientes para o atendimento das necessidades do Município de Lima Campos, em perfeito estado de funcionamento, promovendo sua substituição sempre que necessário.

5.11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.11.1. Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.11.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.12.1. A empresa prestadora de serviço deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental conforme o art. 6º da IN 01 SLTI-MPOG de 19 de janeiro de 2010:

Assinatura



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



- 5.12.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 5.12.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 5.12.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 5.12.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 5.12.6. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 5.12.7. A Transição Contratual não se aplica ao serviço pleiteado tendo em vista que se trata de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferência de conhecimento após findo o contrato.

5.13. CONTROLE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 5.13.1. A CONTRATANTE emitirá o Relatório de Qualidade dos Serviços de Manutenção, contendo a avaliação dos serviços prestados e respectiva pontuação dos resultados obtidos;
- 5.13.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- b) A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

- 5.13.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

5.13.3.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados em cada um dos ambientes.

5.13.3.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada conforme descrito nas condições de pagamento.

5.14. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

5.14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante disponibilizará à Contratada os materiais e equipamentos (bombas e demais equipamentos e materiais), nas quantidades estimadas, para que a contratada promova a sua substituição quando necessário.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

6.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

6.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e serviços utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.2.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.5.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.2.6. No prazo de **até 10 (dez)** dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



6.2.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.1.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.

9.1.3. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.1.4. Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, ou declaração de que a licitante optou por não realizar a visita técnica, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no Edital.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



9.1.4.1. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até o dia 24/02/2023. Caso seja do interesse do licitante realizar a visita técnica, o mesmo deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Newton Bello, nº 1280, Centro, no Município de Lima Campos/MA.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:	0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	17.511.0024
PROJ.ATIVIDADE:	2.020 – Construção do Sistema de Abastecimento D'água
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
DISP. ORÇAMENTÁRIA:	1.078.818,60

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7 Solicitar a substituição e/ou reparação imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CP
Folha: 118
Data: 08/08/2017

12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados na prestação dos serviços;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou cadastro de fornecedores municipal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.2.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.2.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.2.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Assinatura



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



- 12.2.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 12.2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.2.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.2.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.2.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 12.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.2.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.2.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 12.2.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 12.2.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.2.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 12.2.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 12.2.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na

Administradora

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

E-mail: administracao@limacampos.ma.gov.br

Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.2.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.2.35.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.2.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço competente.

12.2.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

12.2.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

12.2.39. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.40. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato. O Contratante reserva-se ao direito de visitar as instalações do proponente a fim de averiguações;

12.2.41. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.42. Executar o serviço somente por profissional técnico qualificado da própria empresa.

12.2.43. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
Folha: 122
Rubrica: 8.

12.2.44. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.45. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12.2.46. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como: seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMMLC - MA CPL

Fls. 123

Assinatura: [assinatura]

participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto de aquisição de refeições prontas.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

15.6. Alterações nos serviços a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos serviços deverão possuir características idênticas ou superiores ao serviço ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

[assinatura]

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

E-mail: administracao@limacampos.ma.gov.br



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, que será aferida mediante realização das medições, na forma prevista neste Termo de Referência, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

17.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

17.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 17.1, acima.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

17.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

17.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.8.

17.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 17 deste Termo.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1 O prazo de garantia dos serviços executados, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

18.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

19.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Assinatura



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
Folha: 126
Rubrica: 8

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição do serviço entregue com avarias ou em desacordo com o exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

19.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

20.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assinatura



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



20.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

20.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

20.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



20.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

20.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.19. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

22.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **podará** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas.

22.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

22.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

22.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

22.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPM
Folha: 129
Fabrica: E.

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo nas hipóteses previstas neste termo de referência.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

25.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 25.1.1. Habilitação jurídica;
- 25.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 25.1.3. Qualificação técnica;
- 25.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 25.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
Folha: 130
Fabrica: 8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2023

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2023

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesanais, de interesse desta Administração Pública, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de execução:

Validade da Proposta:

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.
Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
E-mail: administracao@limacampos.ma.gov.br



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
Folha: 131
Rubrica: 0

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos, Estado do Maranhão, 23 de dezembro de 2022.


Secretaria Municipal de Saúde

Lidane de Sá Curvina

Decreto nº 010 de 01 de janeiro de 2021



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos/MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano VIII - Edição Nº CCCLXX de 16 de Julho de 2020

Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=890





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em licitações públicas na modalidade pregão (presencial e/ou eletrônico) no âmbito do Poder Executivo do Município de Lima Campos-MA durante o exercício de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, estado do maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso iv, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lima Campos, com a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações vigentes, com as funções que seguem:

I. Sr. **ARIELSON MARCOLINO BARRETO**, inscrito no CPF nº 020.522.913-18, exercerá a função de pregoeiro da CPL, nomeado através do DECRETO Nº 035, de 01 DE JANEIRO DE 2021;

II. Sra. **EVANDA MARIA MENDES SANTIAGO**, inscrita no CPF nº 452.106.753-00, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio;

III. Sr. **DAYVE DE FREITAS CAVALCANTE LIMA**, inscrito no CPF 882.424.983-34, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio;

Art. 2º. Cabe ao Pregoeiro a condução do pregão e à equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 3º. Ao pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociação de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;

V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;

VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;

VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;

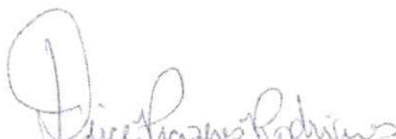
X. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e

XI. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2022.


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal


Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretária Municipal de Administração e Finanças.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano X - Edição Nº CCXLV de 4 de Janeiro de 2022





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano X - Edição Nº CCXLV de 4 de Janeiro de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PORTARIA: Nº 029, DE 03 DE JANEIRO/2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 020, DE 03 DE JANEIRO/2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 021, DE 03 DE JANEIRO /2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 022, DE 03 DE JANEIRO/2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 023, DE 03 DE JANEIRO /2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 024, DE 03 DE JANEIRO /2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA

PORTARIA: Nº 025, DE 03 DE JANEIRO /2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 026, DE 03 DE JANEIRO /2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 027, DE 03 DE JANEIRO /2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 028, DE 03 DE JANEIRO/2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 002, DE 03 DE JANEIRO/2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 030, DE 03 DE JANEIRO /2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 031, DE 03 DE JANEIRO/2022





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano X - Edição Nº CCXLV de 4 de Janeiro de 2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 011, DE 03 DE JANEIRO/2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA

PORTARIA: Nº 012, DE 03 DE JANEIRO /2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 013, DE 03 DE JANEIRO /2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 014, DE 03 DE JANEIRO/2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 015, DE 03 DE JANEIRO/2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA

PORTARIA: Nº 017, DE 03 DE JANEIRO/2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA: Nº 016, DE 03 DE JANEIRO/2022

TORNA SEM EFEITO QUE ESPECIFICA.

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Nº 002, DE 04 DE JANEIRO /2022

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO: Nº 02/PE/028/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO ADITIVO DE CONTRATO: Nº 002/PP/028/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO: Nº 024/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO: Nº 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO: Nº 026/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 026 /2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano X - Edição Nº CCXLV de 4 de Janeiro de 2022

CHEFE DE GABINETE - PORTARIAS - Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio: Nº 002, DE 04 DE JANEIRO /2022

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em licitações públicas na modalidade pregão (presencial e/ou eletrônico) no âmbito do Poder Executivo do Município de Lima Campos -MA durante o exercício de 2022, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, estado do maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso iv, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lima Campos, com a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações vigentes, com as funções que seguem:

I. Sr. **ARIELSON MARCOLINO BARRETO**, inscrito no CPF nº 020.522.913-18, exercerá a função de pregoeiro da CPL, nomeado através do DECRETO Nº 035, de 01 DE JANEIRO DE 2021;

II. Sra. **EVANDA MARIA MENDES SANTIAGO**, inscrita no CPF nº 452.106.753-00, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio;

III. Sr. **DAYVE DE FREITAS CAVALCANTE LIMA**, inscrito no CPF 882.424.983-34, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio;

Art. 2º. Cabe ao Pregoeiro a condução do pregão e à equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 3º. Ao pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociação de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- X. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e
- XI. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2022.

Dirce Prazeres Rodrigues





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano X - Edição Nº CCXLV de 4 de Janeiro de 2022

Prefeita Municipal

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretária Municipal de Administração e Finanças.



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **ARIELSON MARCOLINO BARREIRO** participou, com êxito, do curso de *Formação de Pregoeiros, com carga-horária de 08 horas*, realizado no dia 08 de março de 2012, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 08 de março de 2012.

Alexandre
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Milene Cruz Neto
Prof. Msc. Milene Cruz Neto
Instrutor



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Lima Campos

DECRETO Nº 107/97

Nomeia funcionários e
especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EVANDA MARIA MENDES DE CARVALHO, no
cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS
DIVERSOS, em virtude de Concurso Público realizado em 26 de abril de 1997 e
publicado no Diário Oficial do Estado em 28.05.97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS -
MA., EM 01 DE SETEMBRO DE 1997.

JOSE EMILSON FEITOSA DI SA
Prefeito Municipal

DANIEL FREITAS CAVALCANTI
Secretário de Administração



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Praça Duque de Caxias s/n - Lima Campos-MA

TERMO DE POSSE

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2006, o Sr.(a) Daguedo Freitas Cavalcante Lima, aprovado(a) e classificado(a) em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Lima Campos-MA, já devidamente nomeado, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de digitador comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lima Campos-MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.


Francisco Mermias de Medeiros
Prefeito Municipal


José Barreto da Silva
Secretário de Administração

Daguedo Freitas Cavalcante Lima
Empossando

À Senhora
Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
NESTA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022.

Senhora Secretária,

Pelo presente expediente, AUTORIZO a douta Secretária Municipal de Saúde, representada pela Sra. Lidiane de Sá Curvina, para realizar o Processo Licitatório, na forma da lei, visando a efetivação da despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 126/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 26 de dezembro de 2022.


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 67ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de LIMA CAMPOS, expede o diploma de

Prefeito
a
DIRCE PRAZERES RODRIGUES

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligação UNIDOS PELO PROGRESSO, com 5.383 votos preferenciais, do total de 8.183 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

LIMA CAMPOS, 17 de Dezembro de 2020

ARTUR GUSTAVO AZEVEDO DO NASCIMENTO
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 67ª Zona

Código de verificação: 70986479fd5e4f4a697a5a6442b405ed

Totem J. Ribeiro TAMA 3000
 01/17/2017 14:17:01 01/17/2017 14:17:01
 10 A2 00, Abz. 13 10, Total RS 5.12 Emv RS 4.50 PERC
 RS 2.10 FADP RS 0.10 FADP RS 0.10 Consultar em
 01/17/2017 14:17:01



Termo de posse

Termo de posse n° 038/2024



[assinatura]

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2024 das mil e vinte e um, na quadra esportiva da Unidade Integrada Artur Azevedo de Lima Campos, Estado do Maranhão, no termo da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Maranhão, da Lei Orgânica do município de Lima Campos e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Campos, perante o senhor presidente e demais membros da mesa, autoridades, para em geral, Toma-se posse a senhora Dize Projeção Rodrigues e o senhor Vicente Curvina Neto, respectivamente no cargo de prefeita e vice prefeita municipal da cidade de Lima Campos, neste Estado, para os quais foram eleitos no pleito eleitoral de 15 (quinze) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), para o exercício deste mandato de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Após manifestarem vontade de ser empossados exibiram a mesa os seus diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, inclusive suas declarações de bens, foram recebidos pelo senhor presidente a prestar o compromisso legal, na qual foi feito da seguinte maneira: Prometo defender e cumprir as Constituições da República e do Estado, a Lei Orgânica do município e as demais leis. Bem como desempenhar com lealdade e dignidade o mandato que me foi outorgado pelo povo, promover o bem geral e servir com patriotismo a funções de meu cargo. Após o presente compromisso a senhora Dize Projeção Rodrigues e o senhor Vicente Curvina Neto foram declarados empossados no cargo de prefeita e vice prefeita de Lima Campos, em 15 de novembro

Klusoz Belo Braga, lavrei o presente termo que vai assinado pelo senhor presidente, pelo Prefeito empesente pelo vice prefeito empesente e por mim secretario Lima Campos, em 1. (primeira) de janeiro de 2021 (duas mil e vinte e um).

[Assinatura]
Lima Campos
Vice Prefeito
Neymar Antonio Belo Braga.

Poder Judiciário, T.J.MA, São
AUTENT001278727E1RKY4AB0BS, 11-01-2021
10:40:55, Ass: 131R, Total R\$ 0,12 Lim: R\$ 4,50 FEI: R\$ 0,10
R\$ 0,10 TADEP R\$ 0,16 FEI: R\$ 0,16 Consultar em
https://socio.tjma.jus.br



[Assinatura]
Lima Campos

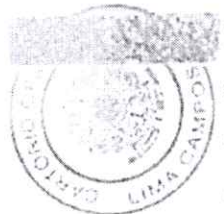
Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, realizada em 1º (primeiro) de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte um), para a posse dos vereadores e vereadoras, eleição da mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2021/2022 e posse da prefeita e vice-prefeito do município, eleitos nas eleições de 15 (quinze) de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na quadra desportiva da Unidade Integrada Artur Azevedo de Lima Campos, com início às 18 (dezoito) horas, teve início a sessão solene da Câmara Municipal de Lima Campos, sob a presidência do senhor vereador Francisco Aguiar de Oliveira, por ser o vereador mais idoso, nos termos do artigo 5º (quinto) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Campos, assumindo a presidência dos trabalhos o senhor presidente provisório convidado o vereador eleitor Neyamston Queiroz Belo Braga para a secretariar os trabalhos, logo em seguida sob a proteção de Deus, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, convidando todos os vereadores eleitos para fazerem parte do plenário: Edson Cardoso de Sousa Sales, Francisco Aguiar de Oliveira, Jaine Silva de Andrade, Jairo, Karla Coelho Soares Sousa, Lucila Silva Alves, Lucelson Amaro Oliveira, Neyamston Queiroz Belo Braga, Osvaldo Haurindo Lima e Ronielly de Lima Rocha. Em seguida o senhor presidente provisório convidou a todos para que de pé ouçam o Hino Nacional e o Hino do Município de Lima Campos, dando continuidade o senhor presidente provisório convidou as autoridades presentes para fazer parte da mesa. Em seguida convidou o Padre Luis Portela para fazer uma oração, e orou o pai nosso e cantou um hino. Depois o presidente provisório convidou o pastor Valdemir para representar as igrejas evangélicas. Em seguida o senhor presidente provisório comunicou que a finalidade da sessão seria empossar os senhores vereadores e vereadoras eleitos, eleger a mesa diretora da Câmara Municipal para o biênio 2021/2022 e ao mesmo tempo dar posse a Prefeita Municipal a Senhora Dineu Frazee Rodrigues e ao vice-prefeito Vicente Curyma Neto. Dando continuidade o senhor presidente provisório determinou aos senhores vereadores e vereadoras a dirigirem-se um a um, na ordem alfabética até a mesa, para a entrega dos envelopes contendo as cópias dos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e das Declarações Públicas de Bens. O senhor presidente provisório satisfeito com todas as formalidades legais dos documentos convidou os vereadores e vereadoras eleitos a ficarem de pé para prestar o juramento nos seguintes termos:



Podar Auditoria, Lima, Sula
AUTENTICAÇÃO
10/04/2021, 10:04:22, Arq. 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.






Assessoria Jurídica
Exercício de Função
Data: 10/04/2021

[illegible]

Encerrada a votação, o senhor presidente provisório designou o senhor vereador Jaime Silva de Andrade e a senhora vereadora Jossônia Karla Coelho Soares Sousa para servirem de escrutinadores. Feita a apuração concluiu-se que a chapa nº 001 obteve 7 (sete) votos a favor e 2 (dois) contra, obtido esse resultado o senhor presidente provisório autorizou o secretário a fazer a leitura do termo de posse, convidou os vereadores e vereadoras eleitos a assinarem o termo de posse, em seguida o secretário provisório declarou o senhor vereador Francisco Aguiar de Oliveira empossado no cargo de presidente da Câmara Municipal de Lima Campos para o biênio 2021/2022. Dando continuidade o senhor presidente eleito fez a leitura dos vereadores e vereadoras eleitos, ficando esta com a seguinte composição: 1º (primeiro) Vice-Presidente o senhor vereador Osvaldo Ilaurindo Lima, 1º (primeiro) Secretária a senhora vereadora Edinete Cardoso de Sousa Sales para compor a mesa diretora. Em seguida o senhor presidente franqueou a palavra na qual fizeram uso os seguintes vereadores: Ronielly Lima Rocha; Jossônia Karla Coelho Soares Sousa, Lucila Silva Alves; Jaime Silva de Andrade que passou a chave da moto e do carro para o novo presidente; Neyamston Queiroz Belo Braga, Laelson Amaro Oliveira, Edinete Cardoso de Sousa Sales E Osvaldo Ilaurindo Lima. De po foi franqueada a palavra as autoridades presentes na qual fizeram uso, Ex-prefeito Francisco Geremias de Medeiros, Ex-prefeita Tatiana Lopes, Vice-Prefeito Vivente Curvina Neto, a senhora Prefeita Dircé Prazeres Rodrigues e o Ex-prefeito Jailson Fausto Alves. Em seguida o senhor presidente Francisco Aguiar de Oliveira também fez uso da palavra. E não havendo mais nada a tratar o senhor presidente declarou encerrada a sessão, autorizando que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os vereadores e vereadoras. Lima Campos 1º (primeiro) de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Assinatura do presidente eleito
Assinatura da primeira vice-presidente
Assinatura da primeira secretária
Assinatura do primeiro vice-presidente
Assinatura do primeiro secretário
Assinatura do primeiro suplente
Assinatura do primeiro suplente
Assinatura do primeiro suplente



PROJ. LEGISLATIVO Nº 100/2021
 10/04/2021 - 10/04/2021 - 10/04/2021 - 10/04/2021 - 10/04/2021
 10/04/2021 - 10/04/2021 - 10/04/2021 - 10/04/2021 - 10/04/2021
 10/04/2021 - 10/04/2021 - 10/04/2021 - 10/04/2021 - 10/04/2021



Assinatura

Assinatura do 1º Vice-Presidente
 Assinatura do 1º Secretário
 Assinatura do 1º Suplente



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
Folha: 150
Rubrica: [assinatura]

DESPACHO

Ao
Ilustríssimo Senhor
Jailson da Silva e Silva
MD. Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Senhor Procurador,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 126/2022, para exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, observadas, ainda, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria Municipal de Saúde, de Lima Campos, Estado do Maranhão, 03 de janeiro de 2023


Secretaria Municipal de Saúde
Lidiane de Sá Curvina
Decreto nº 010 de 01 de janeiro de 2021



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DECRETO MUNICIPAL nº 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

126/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

(.....)

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO "POR ITEM"

SERVIÇO/FORNECIMENTO:

EMPREITADA POR PREÇO
UNITÁRIO/FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO:

Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: __/__/2023

Término: __/__/2023, às __: __hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2023, às __:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.limacampos.ma.gov.br

Lidiane De Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com **77 (setenta e sete)**
páginas, incluindo esta, numericamente
ordenadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO
"Adiamento"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____2023

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo n.º 126/2022)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**"LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS
- ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP." (art. 48, inciso I, LC 123)**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizará às __:00hs, do dia __/__/2023, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço "por item", sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 021/2020, Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portaldecompraspublicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é **R\$ 1.078.818,60 (Um milhão setenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos)**.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:	0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	17.511.0024
PROJ.ATIVIDADE:	2.020 – Construção do Sistema de Abastecimento D'água
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
DISP. ORÇAMENTÁRIA:	1.078.818,60

2.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda serem informadas outras rubricas/dotações orçamentárias, além das previstas no subitem 2.1.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portadecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

4.2.1. Para o **item 01** da planilha orçamentária, a participação será aberta a todos as empresas interessadas, pois o referido item é de ampla participação.

4.2.2. Para os demais itens da planilha orçamentária desta licitação, a participação é **EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os referidos itens possuem valor total estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da

sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção

das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. produzidos no país.

7.28 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.4.1. Quando a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, o pregoeiro poderá, após consulta ao setor competente da Administração Municipal, em cada caso, realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.8.3.1. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), conforme previsto na Lei 14.195/2021: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.10.9.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.11.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.

9.11.3. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.4. Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, ou declaração de que a licitante optou por não realizar a visita técnica, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação do serviço, conforme Anexo V deste Edital.

9.11.4.1. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até o dia 24/02/2023. Caso seja do interesse do licitante realizar a visita técnica, o mesmo deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Newton Bello, nº 1280, Centro, no Município de Lima Campos/MA.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Os documentos originais, ou por cópia autenticada, conforme o item 9.4, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, a qualquer momento, para dirimir dúvidas, em sede de diligências ou qualquer outra razão, via encomenda expressa ou pessoalmente, para recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, contados do primeiro dia útil subsequente ao da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Lima Campos (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição,

bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme

o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 5 do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Lima Campos/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

22.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. JK, S/N, Bairro Centro, Lima Campos-MA, CEP 6572-8000 (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA VISITA TÉCNICA

25.1. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até o dia 24/02/2023. Caso seja do interesse do licitante realizar a visita técnica, o mesmo deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Newton Bello, nº 1280, Centro, no Município de Lima Campos/MA.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o subitem 4.1 do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto/serviço de marca "similar", ou de "qualidade equivalente".

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.limacampos.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Av. JK, s/n, Bairro Centro, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período 'no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.16.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

26.16.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

26.16.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.16.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

26.16.6. ANEXO V – Modelo de declaração de que a licitante optou por não realizar a visita técnica.

Lima Campos (MA), 15 de fevereiro de 2023.

Lidiane De Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ 2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 Os serviços de manutenção dos poços são de extrema importância, porque manterá os poços em perfeito funcionamento, será prolongado sua vida útil e proporcionará benefícios em relação às despesas como: energia elétrica, depreciação de materiais e de todos os equipamentos que o compõem. Também atenderá as exigências legais de potabilidade para consumo humano nos aspectos químico, físico e bacteriológico, fornecendo um perfil qualitativo da água.

1.2 O Município de Lima Campos - MA, não possui em seu quadro técnico, profissionais habilitados e também equipamentos necessários para realização de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos. Portanto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de Manutenção preventiva, corretiva e Limpeza dos Poços.

1.3. É importante destacar ainda que a execução dos serviços é essencial para recuperar as características operacionais dos poços, retirando todo o material sólido depositado em seu fundo, bem como o assoreamento, ou seja, acúmulo de sedimentos que causam turbidez da água, mantendo o fornecimento contínuo de água potável e de boa qualidade para as diversas instalações dos prédios ou residências que recebem água dos respectivos poços, prevenindo riscos à saúde dos usuários.

1.4. Os quantitativos dos serviços foram estimados pelo(s) responsável(is) técnico(s) da Secretaria requisitante, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s).

1.5. Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Secretaria Requisitante, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.078.818,60 (Um milhão setenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações, quantitativos e preços estimados dos serviços e materiais estão relacionados na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Total	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Limpeza poço artesiano c/ Moto Bomba submersa	M³	9.400	R\$ 67,63	R\$ 635.722,00
2	Limpeza de reservatórios de água até 20m³	M³	750	R\$ 49,31	R\$ 36.982,50
3	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 1,5 CV	UND	20	R\$ 734,13	R\$ 14.682,60
4	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 2,0 CV	UND	20	R\$ 736,62	R\$ 14.732,40
5	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 3,0 CV	UND	20	R\$ 701,75	R\$ 14.035,00
6	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 5 CV	UND	43	R\$ 755,00	R\$ 32.465,00
7	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 6,5 CV	UND	15	R\$ 771,67	R\$ 11.575,05
8	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 1,5 CV Monofásico	UND	35	R\$ 747,92	R\$ 26.177,20
9	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 2,0 CV Monofásico	UND	45	R\$ 927,33	R\$ 41.729,85
10	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 3,0 CV Monofásico	UND	40	R\$ 1.025,69	R\$ 41.027,60
11	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 5,0 CV Monofásico	UND	35	R\$ 1.327,71	R\$ 46.469,85
12	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 3,0 CV Trifásico	UND	35	R\$ 1.017,78	R\$ 35.622,30
13	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 5,0 CV Trifásico	UND	25	R\$ 1.000,42	R\$ 25.010,50
14	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 6,5 CV Trifásico	UND	25	R\$ 1.063,33	R\$ 26.583,25
15	Embuchamento dos mancais superior e inferior e balanceamento do eixo do motor submerso	UND	46	R\$ 804,00	R\$ 36.984,00
16	Desmontagem de moto bomba submersa	UND	46	R\$ 848,25	R\$ 39.019,50
				Total	R\$ 1.078.818,60

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

4.2.1. Para o **item 01** da planilha orçamentária, a participação será aberta a todos as empresas interessadas, pois o referido item é de ampla participação.

4.2.2. Para os demais itens da planilha orçamentária desta licitação, a participação é **EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os referidos itens possuem valor total estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3. RELAÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO:

Poço	Qtde	Especificações	Localização
01	01	Profundidade Útil: 306 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO MORADA NOVA
02	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 66 m; Potência da Bomba: 3 CV	POVOADO SANTO ANTÔNIO DOS SARDINHAS
03	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 3 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS II
04	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0; Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS
05	01	Profundidade Útil: 80 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 64 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS
06	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SERRINHA
07	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO CABO VERDE
08	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BAIXÃO
09	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 110 m; Potência	POVOADO SÃO LOURENÇO

		da Bomba: 3,0 CV	
10	01	Profundidade Útil: 100 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0; Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	ESTADIO DE FUTIBOL
11	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 36 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO FRANCISCO
12	01	Profundidade Útil: 270 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0; Profundidade da Bomba: 18 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO GUANCHO
13	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÍTIO BOM JESUS
14	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BODE
15	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 68 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO LAGO SALVADOR
16	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 48 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO AROEIRA
17	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SANTA MARIA DOS FERNANDES
18	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SÃO DOMINGOS
19	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 120 m; Potência da Bomba: 6,5 CV	POVOADO SALVAÇÃO
20	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO FAZENDINHA
21	01	Profundidade Útil: 200 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba	POVOADO VILA NOVA

		submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	
22	01	Profundidade Útil: 100 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO PEDRO
23	01	Profundidade Útil: 100 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0; Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SANTA AMÁLIA
24	01	Profundidade Útil: 280 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 90 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO OLINDA
25	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 90 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO CENTRINHO

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os serviços a serem adquiridos pela(s) secretaria(s) requisitante(s) será(ão) realizado(s) ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.1.1. Convocado para prestação de serviço a Contratada terá **10 (dez) dias** uteis para iniciar os serviços. Os serviços serão executados pelo período de **12 (doze) meses**.

5.1.2. As peças necessárias para realização da manutenção corretiva, se for o caso, serão disponibilizadas pela Contratante à Contratada.

5.1.3. A contratante não aceitará ou receberá qualquer prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.1.4. A Contratada deverá dispor de instalações e infraestrutura adequada à execução dos serviços.

5.1.5. Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de veículo (que poderá ser de sua propriedade), sendo:

a) Um veículo de carga: Veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar o condutor e um passageiro. Neste veículo de carga deverá estar instalado um equipamento (guincho) para a remoção e instalação das bombas submersíveis e tubos dos poços tubulares.

5.2 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.3. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de manutenção e limpeza dos poços artesianos do Município de Lima Campos/MA.

5.4. Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo a contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, excepcionalmente, quando necessário, desde que não exceda a carga horária de trabalho diário de 8 (oito) horas, além de 1 (uma) hora diária, destinado à prática de refeições.

5.5. O serviço de limpeza dos poços artesianos deverá seguir os seguintes procedimentos:

5.5.1. Realizar os serviços de manutenção e limpeza de poço artesiano com a utilização de produtos químicos apropriados.

5.5.2. Após a execução da limpeza dos poços artesianos, deverá ser realizado por meio de análise química e biológica, a qualidade da água para manutenção do Padrão Microbiológico de Potabilidade de Água para Consumo Humano, devendo a contratante apresentar o resultado da análise, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, junto à administração.

5.5.3. Realizar os serviços de manutenção em bomba de poço artesiano tipo submersa, incluindo a substituição de peças de desgaste, guincho de retirada e instalação das bombas, conforme especificado nos subitem 4.1 deste Termo.

5.5.4. Realizar revisão e manutenção geral de pontos hidráulicos, dos sistemas, com retirada de vazamentos nos encanamentos de entradas e saídas d'águas, registros diversos, boias e conexões e respectiva substituição dos itens danificados, de cada ponto trabalhado, com fornecimento de materiais.

5.6. Deverão ser colhidas amostras de água dos poços artesianos, para execução de análises microbiológicas de água potável e emissão de Certificado de Garantia de execução dos serviços.

5.7. A contratada deverá fornecer todos os produtos que forem necessários para a execução dos serviços, e deverá dotar todos os seus funcionários de equipamentos de proteção individual (EPI's), que atendam as normas de qualidade e segurança.

5.8. A contratada deverá obrigatoriamente retirar todos os resíduos provenientes dos serviços, incluindo coleta e transporte.

5.9. O serviço deverá ser executado por funcionários da empresa com qualificação para o serviço e deverão utilizar equipamentos de proteção individual fornecidos pela contratada.

5.10. Para a execução satisfatória dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os produtos, ferramentas, utensílios e EPI necessários e em quantidades suficientes para o atendimento das necessidades do Município de Lima Campos, em perfeito estado de funcionamento, promovendo sua substituição sempre que necessário.

5.11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.11.1. Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.11.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.12.1. A empresa prestadora de serviço deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental conforme o art. 6º da IN 01 SLTI-MPOG de 19 de janeiro de 2010;

5.12.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.12.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.12.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.12.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.12.6. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

5.12.7. A Transição Contratual não se aplica ao serviço pleiteado tendo em vista que se trata de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferência de conhecimento após findo o contrato.

5.13. CONTROLE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

5.13.1. A CONTRATANTE emitirá o Relatório de Qualidade dos Serviços de Manutenção, contendo a avaliação dos serviços prestados e respectiva pontuação dos resultados obtidos;

5.13.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

b) A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

5.13.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

5.13.3.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados em cada um dos ambientes.

5.13.3.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do

recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada conforme descrito nas condições de pagamento.

5.14. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

5.14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante disponibilizará à Contratada os materiais e equipamentos (bombas e demais equipamentos e materiais), nas quantidades estimadas, para que a contratada promova a sua substituição quando necessário.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

6.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

6.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e serviços utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.2.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório

Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.5.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.2.6. No prazo de **até 10 (dez) dias** corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.1.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.

9.1.3. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.1.4. Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, ou declaração de que a licitante optou por não realizar a visita técnica, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no Edital.

9.1.4.1. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até o dia 24/02/2023. Caso seja do interesse do licitante realizar a visita técnica, o mesmo deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Newton Bello, nº 1280, Centro, no Município de Lima Campos/MA.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência.

No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:	0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	17.511.0024
PROJ.ATIVIDADE:	2.020 – Construção do Sistema de Abastecimento D'água
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
DISP. ORÇAMENTÁRIA:	1.078.818,60

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7 Solicitar a substituição e/ou reparação imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados na prestação dos serviços;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou cadastro de fornecedores municipal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.2.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.2.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.2.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.2.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

12.2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

12.2.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.2.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.2.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

12.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.2.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.2.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.2.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.2.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.2.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.2.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.2.35.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.2.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.2.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço competente.

12.2.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

12.2.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

12.2.39. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.40. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato. O Contratante reserva-se ao direito de visitar as instalações do proponente a fim de averiguações;

12.2.41. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.42. Executar o serviço somente por profissional técnico qualificado da própria empresa.

12.2.43. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.44. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.45. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12.2.46. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como: seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais

ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

"Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto de aquisição de refeições prontas.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

15.6. Alterações nos serviços a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos serviços deverão possuir características idênticas ou superiores ao serviço ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, que será aferida mediante realização das medições, na forma prevista neste Termo de Referência, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica,

expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

17.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

17.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 17.1, acima.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

17.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

17.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$i = \frac{i}{365} \quad i = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.8.

17.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 17 deste Termo.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1 O prazo de garantia dos serviços executados, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

18.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

19.2.1 Multa de:

esse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição do serviço entregue com avarias ou em desacordo com o exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

19.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

20.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a

relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

20.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

20.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

20.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.19. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

22.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas.

22.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

22.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

22.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

22.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo nas hipóteses previstas neste termo de referência.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

25.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 25.1.1. Habilitação jurídica;
- 25.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 25.1.3. Qualificação técnica;
- 25.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 25.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL

Folha: 102
Data: 01/01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE ____/2023

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/2023

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de execução:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos serviços.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL

Folha: 203
Assinatura: [assinatura]

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ 2023
ANEXO III

PROCESSO ADM. Nº 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ 2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2023, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Srª. _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ 2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca (se houver)	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____ 2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. ____ 2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.6. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 126/2022 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, ____ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:

Nome :

Cargo :

R.G. :



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
Folha: 208
Data: 08/08/2018

TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

ANEXO DA ATA DO SRP Nº xxxxx

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º ____ 2023, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ 2023
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Srº(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Srº(a) _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____ 2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 126/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº ____ 2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL R\$......					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico nº ____ 2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços nº/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de de (____), podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços a serem adquiridos pela secretaria requisitante será realizado ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.1.1. Convocado para prestação de serviço a Contratada terá **10 (dez) dias** uteis para iniciar os serviços. Os serviços serão executados pelo período de **12 (doze) meses**.

5.1.2. As peças necessárias e demais materiais para realização da manutenção corretiva, se for o caso, serão disponibilizadas pela Contratante à Contratada.

5.1.3. A contratante não aceitara ou receberá qualquer prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela contratant, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.1.4. A Contratada deverá dispor de instalações e infraestrutura adequada à execução dos serviços.

5.1.5. Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de veículo (que poderá ser de sua propriedade), sendo:

a) Um veículo de carga: Veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar o condutor e um passageiro. Neste veículo de carga deverá estar instalado um equipamento (guincho) para a remoção e instalação das bombas submersíveis e tubos dos poços tubulares.

5.2 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.3. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de manutenção e limpeza dos poços artesianos do Município de Lima Campos/MA.

5.4. Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo a contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, excepcionalmente, quando necessário, desde que não exceda a carga horária de trabalho diário de 8 (oito) horas, além de 1 (uma) hora diária, destinado à prática de refeições.

5.5. O serviço de limpeza dos poços artesianos deverá seguir os seguintes procedimentos:

5.5.1. Realizar os serviços de manutenção e limpeza de poço artesiano com a utilização de produtos químicos apropriados.

5.5.2. Após a execução da limpeza dos poços artesianos, deverá ser realizado por meio de análise química e biológica, a qualidade da água para manutenção do Padrão Microbiológico de Potabilidade de Água para Consumo Humano, devendo a contratante apresentar o resultado da análise, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, junto à administração.

5.5.3. Realizar os serviços de manutenção em bomba de poço artesiano tipo submersa, incluindo a substituição de peças de desgaste, guincho de retirada e instalação das bombas, com fornecimento de materiais, conforme especificado nos subitem 4.1 do termo de referência.

5.5.4. Realizar revisão e manutenção geral de pontos hidráulicos, dos sistemas, com retirada de vazamentos nos encanamentos de entradas e saídas d'águas, registros diversos, boias e conexões e respectiva substituição dos itens danificados, de cada ponto trabalhado, com fornecimento de materiais.

5.6. Deverão ser colhidas amostras de água dos poços artesianos, para execução de análises microbiológicas de água potável e emissão de Certificado de Garantia de execução dos serviços.

5.7. A contratada deverá fornecer todos os produtos que forem necessários para a execução dos serviços, e deverá dotar todos os seus funcionários de equipamentos de proteção individual (EPI's), que atendam as normas de qualidade e segurança.

5.8. A contratada deverá obrigatoriamente retirar todos os resíduos provenientes dos serviços, incluindo coleta e transporte.

5.9. O serviço deverá ser executado por funcionários da empresa com qualificação para o serviço e deverão utilizar equipamentos de proteção individual fornecidos pela contratada.

5.10. Para a execução satisfatória dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os produtos, ferramentas, utensílios e EPI necessários e em quantidades suficientes para o atendimento das necessidades do Município de Lima Campos, em perfeito estado de funcionamento, promovendo sua substituição sempre que necessário.

5.11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.11.1. Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.11.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.12.1. A empresa prestadora de serviço deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental conforme o art. 6º da IN 01 SLTI-MPOG de 19 de janeiro de 2010:

5.12.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.12.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.12.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.12.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.12.6. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

5.12.7. A Transição Contratual não se aplica ao serviço pleiteado tendo em vista que se trata de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferência de conhecimento após findo o contrato.

5.13. CONTROLE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

5.13.1. A CONTRATANTE emitirá o Relatório de Qualidade dos Serviços de Manutenção, contendo a avaliação dos serviços prestados e respectiva pontuação dos resultados obtidos;

5.13.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

b) A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

5.13.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

5.13.3.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados em cada um dos ambientes.

5.13.3.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada conforme descrito nas condições de pagamento.

5.14. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

5.14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante disponibilizará à Contratada os materiais e equipamentos (bombas e demais equipamentos e materiais), nas quantidades estimadas, para que a contratada promova a sua substituição quando necessário.

5.15. Demais condições de execução e recebimento dos serviços estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.19. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, que será aferida mediante realização das medições, na forma prevista neste Termo de Referência, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota

Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{265}$$

$$I = \frac{6/100}{265}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 7 desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad i = \frac{6 \times 100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	
Unidade Gestora	
Função	
Sub-Função	
Programa	
Projeto Atividade	
Classificação Econômica	
Fonte de Recurso	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 A empresa adjudicada deverá fornecer garantia pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias, para os serviços executados, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/2023:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações previstas neste contrato, no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou cadastro de fornecedores municipal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demaís previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.1.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

13.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.1.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

13.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

13.1.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

13.1.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

13.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

13.1.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

13.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

13.1.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

13.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.1.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção,

pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.1.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

13.1.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.1.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

13.1.35.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

13.1.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

13.1.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço competente.

13.1.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

13.1.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

13.1.39. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.40. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato. O Contratante reserva-se ao direito de visitar as instalações do proponente a fim de averiguações;

13.1.41. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.42. Executar o serviço somente por profissional técnico qualificado da própria empresa.

13.1.43. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.44. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.45. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.46. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como: seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº ____/2023 e na Ata de Registro de Preços nº ____/20.....:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7 Solicitar a substituição e/ou reparação imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

14.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

14.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____ 2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ 2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL

Folha: 226

Rubrica: [assinatura]

(.....)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ 2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

O Sr. _____, portador da
_____, representante da empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, DECLARA
que optou por não realizar a visita técnica, que assume expressamente as consequências do
ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições
locais para a prestação do serviço. Por ser verdade, firma o presente.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal da Licitante (representante legal)



PARECER JURÍDICO PGM/PMLC

REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126/2023

Direito Administrativo. Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico. Tipo Menor Preço. Sistema de Registro de Preços. Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública. Análise da minuta de edital e anexos. Parecer pela aprovação.

I. RELATÓRIO

01. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da ilustre secretária, Sra. Lidiane de Sá Curvina, solicita a esta Procuradoria-Geral análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública., especificados no Termo de Referência, constante do Anexo I da Minuta do Edital.

02. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos bens/serviços a serem licitados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado, tendo sido obtidos 4 (quatro) orçamentos válidos;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do preço médio, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;



- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dispensa de dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
- g) Despacho de Solicitação de Abertura de Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- i) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente;
- j) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- k) Despacho da Secretaria Municipal de Saúde, determinando a remessa dos autos a esta Procuradoria;
- l) Minuta do edital com 04 (quatro) anexos;

03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.1 Das Considerações Preliminares

04. De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, ou seja, a análise cinigir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento licitatório em apreço aos ditames da legislação correlata.

05. Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos



setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a esta Casa atuar em substituição às suas dought atribuições.

II.2 Da Modalidade de Licitação

06. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

07. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

08. Note-se, desde já, que a legislação autoriza o emprego do pregão para a contratação de serviços comuns. Por isso, cabe à Administração atestar se o objeto licitatório equivale a serviço comum – providência, esta, atendida nos autos do processo.

09. O enquadramento do objeto da licitação como serviço comum, por sua vez, implica a análise do mercado e do conhecimento dos padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos em normas técnicas ou usualmente aceitos pelos profissionais competentes. Assim, por depender de conhecimentos que extrapolam a esfera jurídica, não compete ao Procurador a caracterização do objeto contratual como "serviço comum". Cabe, sim, à área técnica da Administração fazê-la, de modo justificado.

10. É neste sentido, aliás, a Orientação Normativa nº 54 da AGU, de 25/04/2014. Senão vejamos:

"Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

11. Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.



12. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos bens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II.3 Dos Requisitos Legais para a Realização do Pregão

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

II.3.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.



17. Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.
18. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.
19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.
20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

II.3.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.
22. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.
23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.



24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do órgão requisitante, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

II.3.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é



salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa", tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

32. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

33. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

34. A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação.

35. No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

II.3.4. Dos critérios de Aceitação das Propostas

36. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

37. No que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.



38. Do exame da minuta do edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

II.3.5. Da Disponibilidade Orçamentária e das Exigências da Lei Complementar nº 101/2000

39. Nos autos em apreço, foi estimada pela Administração, na minuta do edital, que o valor global estimado para registro de preços será de R\$ 1.078.818,60 (um milhão e setenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

40. A regra geral da lei de licitações (art. 14), de indicação prévia da disponibilidade orçamentária, é excepcionada em casos de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 (§ 2º, do art. 7º).

41. Antes da edição dessas disposições regulamentares no âmbito federal e municipal, prevalecia sobre a matéria focada o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União, através de seu Acórdão nº 1.291/2011, de 18.05.2011, Plenário, de relatoria do Ministro Augusto Sherman Cavalcanti:

"Relativamente à ausência de previsão de dotação orçamentária, por se tratar de sistema de registro de preços, entendo que os argumentos apresentados não justificam a falta. Não obstante as alegações de desnecessidade de vinculação orçamentária às modalidades licitatórias ligadas ao registro de preços, pois seria mera pretensão da Administração em adquirir os bens que venham a ser registrados, inexistindo obrigação expressa no momento do respectivo registro, há, no presente caso, uma peculiaridade que o distingue das demais situações. É o fato de a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar configurar-se em compra compulsória, impondo a necessidade de indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, conforme art. 14 da Lei 8.666/1993. Considero suficiente recomendar, em momento posterior, por ocasião da decisão definitiva de mérito, à Prefeitura que adote tal conduta."

42. Com o advento dos decretos federal e municipal, a linha de raciocínio do TCU foi superada, tanto que a própria Controladoria-Geral da União orienta os gestores na sua cartilha do sistema de registro de preços que é dispensável a indicação dos recursos orçamentários, conforme se observa da indagação e resposta que se transcreve abaixo:

"20. É necessária a indicação de recursos orçamentários no edital de licitação para registro de preços?"



Não. É uma das vantagens em se utilizar o SRP nas contratações públicas. O § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. [...] § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."*¹

43. Estabelecidas tais premissas, caberá ao(s) órgão(s) anuente(s) do(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s), indicar, à época da contratação, rubricas orçamentárias pertinentes e emitir o atesto de disponibilidade orçamentária, com registro de que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual para 2020 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da LRF, ou, então, apresentar justificativa que a aquisição de bens não vise à criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental.

44. O despacho do setor competente com disposições nesse sentido foi acostado.

II.3.6. Autorização para a abertura da licitação

45. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

46. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no Decreto nº 021/2020.

47. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

II.3.7. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

48. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da administração, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.



49. Nos autos, consta a designação do pregoeiro e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

50. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA. Percebe-se preenchido este requisito.

II.4 Do Prazo e da Publicidade

51. Cabe lembrar a Comissão Permanente de Licitação quanto à necessidade de atendimento ao prazo de 8 (oito) dias úteis no mínimo, contado a partir da publicação de aviso para a convocação dos interessados na licitação, para a apresentação das propostas, nos termos do art. 4º, V, da Lei 10.520/2002.

52. Note-se, ainda, que a divulgação do edital deverá ocorrer nos termos previstos na Lei 10.520/2002, regulamentada em âmbito municipal por meio do Decreto nº 021/2020.

53. Por derradeiro, impende consignar que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (exegese do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

II.5 Da modalidade licitatória

54. Via de regra, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade de Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, dispondo no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Decreto que regulamenta o Pregão Eletrônico em âmbito Federal), que "nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica."

55. A regulamentação em âmbito municipal se deu por meio do Decreto n. 021/2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO".



II.5 Do Edital e Anexos

56. Impende registrar, neste ponto, que conhecimentos peculiares para determinar dispositivos técnicos do edital devem ser aferidos pelos órgãos competentes do ente público interessado na licitação, que, no caso, é a Secretaria Requisitante mencionada no item 2, "a", do presente parecer jurídico, cumprindo a esta especializada consignar que os mesmos não devem limitar a competição ou conferir preferências indevidamente.

57. A instrução do processo licitatório compete ao órgão responsável pela competição pública, devendo este observar as prescrições legais do Decreto Municipal nº 021/2020 e da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, conforme mencionado anteriormente.

58. No preâmbulo consta a referência ao ato de designação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conferindo a legitimidade para a atuação daquelas pessoas na condução do certame.

59. O preâmbulo traz informações claras e precisas acerca da licitação, no que tange ao número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução (para obras e serviços) e tipo de licitação, a menção de que será regida por aquela lei do pregão, pela lei geral de licitações subsidiariamente, e decretos regulamentares, o local, dia e horário para exame e obtenção do edital, o credenciamento, o recebimento das propostas e sessão pública para recebimento dos lances.

60. Foram numeradas todas as páginas da minuta do edital e de seus anexos, assim como se reportou ao número em série anual/sigla do órgão do edital. Não consta referência nas minutas a edital anterior e respectivo número de processo administrativo que porventura tenham sido utilizados como espelho (modelo) para confecção do instrumento convocatório ora sob análise jurídica.

61. A lei do Pregão disciplina que o objeto deve conter descrição precisa, suficiente e clara, vedada especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. A descrição presente no Edital atende essas prescrições, bem como o Termo de Referência.

62. Consta no edital e no termo de referência o tratamento diferenciado à categoria de microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP nos procedimentos licitatórios, por força



dos incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014, ou seja, fica assegurado a exclusividade daqueles participantes enquadrados na categoria de ME/EPP nos itens da licitação com valor de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, bem como na cota reservada dos itens de natureza divisível, conforme previsto no Termo de Referência.

II.5.1 Habilitação Jurídica

63. Consta na minuta do edital o item, que trata da documentação de habilitação jurídica, e está em consonância no art. 28 da Lei nº 8.666/93.

64. O edital separou em tópicos distintos as matérias que tratem de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

II.5.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista

65. O edital exige, acertadamente, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Seguridade Social – INSS, FGTS, Fazenda Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, do domicílio da licitante e devendo também abranger a Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda local de todas as licitantes.

66. Exigiu, ainda, licitamente, prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e a documentação relativa à habilitação jurídica do art. 28 e incisos da Lei nº 8.666/93.

67. Observa-se que o edital trata da regularidade trabalhista por força da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que alterou o art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93, ora em vigor, acerca da necessidade de apresentação de documentação relativa à Regularidade Trabalhista, mediante CERTIDÃO NEGATIVA perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

II.5.3 Qualificação Econômica-Financeira

68. O Edital prevê a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua



substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Endividamento Total (IET) e Liquidez Corrente (ILC).

69. Foi exigida no edital, a comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total cotado pela licitante das empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor que 01 (um) para os índices contábeis (ILG, ILC e ISG), previstos nos §§ 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93. Tal exigência está de acordo com o permitido no § 2º do art. 31 da Lei 8.666/93.

II.5.4 Qualificação Técnica

70. Na comprovação de qualificação técnica o edital exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da firma licitante no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação. Tal exigência encontra respaldo legal.

II.5.5 Vedação do Trabalho Infantil

71. Consta na minuta item que trata do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, a fim de exigir de todas as licitantes o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como anexo com modelo de declaração para tal fim, cujo descumprimento ensejará a rescisão do futuro contrato, exegese do art. 78, inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93.

II.5.6 Procedimento Licitatório

72. O julgamento das propostas segue as disposições dos artigos do Decreto Municipal que regulamenta o procedimento em tela, prevendo o critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

73. Ressalte-se que consta no termo de referência a justificativa de que se fez esta escolha em respeito à competição mais ampla, como bem assim o prevê o art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, e em atenção à Sumula 247 do TCU, que assim dispõe: *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras,*



serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

74. Como critério de aceitabilidade de preços, está previsto que não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pelo órgão interessado, o que deve ensejar a desclassificação da proposta para o item. Exegese do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, bem como os acima dos praticados no mercado.

75. O item do edital que tratam, respectivamente, das Impugnações ao Edital e de Pedido de Esclarecimentos, dos Recursos Administrativos, atenderam as disposições legais e regulamentares.

76. Consta na cláusula sétima da minuta do contrato, como uma das condições para o pagamento a apresentação de: (i) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante apresentação da Certidão de Negativa de Débitos; (ii) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e (iii) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

77. Na impossibilidade de emissão da Certidão Negativa de Débitos, é lícito ser apresentada a Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.

78. No que tange à convocação dos licitantes remanescentes quando o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, respeitada a ordem de desclassificação, o art. 4º, XI, XVI, XVII, XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002 adotou solução diferente da prevista no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

79. Com efeito, nessa situação, a convocação do 2º classificado, por exemplo, não impede a promoção de negociação direta com o proponente para, nos termos do inciso XVII c/c XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, alcançar melhor preço em benefício ao erário municipal, podendo até mesmo chegar ao valor de proposta classificada em primeiro lugar.



II.5.7 Minuta do Contrato

80. O prazo de vigência contratual está previsto que será de acordo com a vigência dos créditos orçamentários a contar de sua publicação. Considerando que trata de prestação de serviços, cumpre consignar que poderá haver prorrogação, sendo aplicável no caso em concreto o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O prazo de início e término da vigência contratual deve aferido com datas precisas (início - termo inicial - e o término com fixação de dia/mês/ano - datas essas a serem definidas na época própria, ou seja, quando da assinatura do ajuste).

81. Nesse sentido é o Acórdão TCU nº 100/2008 – Plenário, da relatoria do eminente Ministro Raimundo Carreiro, que determina que não é possível a prorrogação de prazo de vigência contratual de fornecimento de combustível, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93, visto que não se trata de contratos de prestação de serviços, mas aquisição de bens.

82. Está consignada na cláusula décima terceira a previsão futura da(s) contratada(s) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

83. Da análise da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

II.5.9 Disposições Gerais

84. Nas disposições gerais, ficou observado o disposto no parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93, que disciplina a forma para contagem dos prazos.

85. Consta, ainda, que a autoridade competente irá apreciar eventual recurso contra ato do pregoeiro quando este mantiver sua decisão, nos termos do Edital.

II.5.10 Do Termo de Referência

86. O Termo de Referência é ato equivalente para serviços ao projeto básico da lei geral de licitações e constitui um dos Anexos do Edital e assim será intitulado.



87. Nesse instrumento a(s) secretaria(s) requisitante(s) apresentou(aram) a justificativa da contratação, os bens com sua especificação detalhada, a forma e local de entrega, o pagamento e outras condições, ou seja, o termo de referência descreve as especificações do objeto de forma precisa e clara e respectiva aprovação.

88. Cumpre registrar, finalmente, que o gestor optou realizar licitação do tipo menor preço item, tudo como forma de fomentar competição, ou seja, com o fito de garantir a ampla participação de licitantes no procedimento licitatório de modo a selecionar a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração.

III. CONCLUSÃO

89. Ante o exposto, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conclui-se pela regularidade da minuta do Edital e seus **04 (quatro)** anexos.

90. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

91. Este parecer contém 22 (vinte e duas) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

92. Encaminhem-se os autos a secretaria de supra citada para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

S.M.J

Remeta-se a Secretaria Municipal de Saúde, para as providencias que julgar cabíveis.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lima Campos (MA), em 05 de janeiro de 2023.


JAILSON DA SILVA E SILVA

Procurador Geral do Município
OAB/MA 16.379



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JAILSON DA SILVA E SILVA**, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021**DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JAILSON DA SILVA E SILVA**, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DECRETO MUNICIPAL nº 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

126/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

005/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

(.....)

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO "POR ITEM"

SERVIÇO/FORNECIMENTO:

EMPREITADA POR PREÇO
UNITÁRIO/FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO:

Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 22/02/2023

Término: 06/03/2023, às 08:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 06/03/2023, às 09:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.limacampos.ma.gov.br

Lidiane de Sá Curvina

Lidiane De Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com **77 (setenta e sete)**
páginas, incluindo esta, numericamente
ordenadas.

Lidiane

EDITAL DE LICITAÇÃO
"Adiamento"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo n.º 126/2022)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP." (art. 48, inciso I, LC 123)

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizará às **09:00hs, do dia 06/03/2023**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço "por item", sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

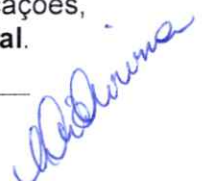
A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 021/2020, Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portaldecompraspublicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.



1.2. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é **R\$ 1.078.818,60 (Um milhão setenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos)**.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:	0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	17.511.0024
PROJ.ATIVIDADE:	2.020 – Construção do Sistema de Abastecimento D'água
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
DISP. ORÇAMENTÁRIA:	1.078.818,60

2.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda serem informadas outras rubricas/dotações orçamentárias, além das previstas no subitem 2.1.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portadecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Assinatura

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

4.2.1. Para o **item 01** da planilha orçamentária, a participação será aberta a todos as empresas interessadas, pois o referido item é de ampla participação.

4.2.2. Para os demais itens da planilha orçamentária desta licitação, a participação é **EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os referidos itens possuem valor total estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da

Assinatura

sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

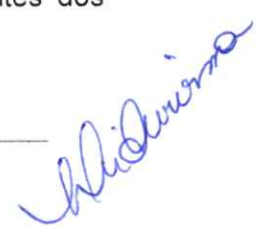
4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

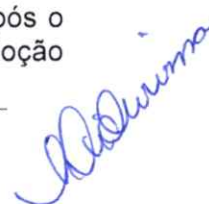
6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção



das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Adriano

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

[Assinatura manuscrita]

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. produzidos no país.

7.28 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

Indicação

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.4.1. Quando a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, o pregoeiro poderá, após consulta ao setor competente da Administração Municipal, em cada caso, realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Handwritten signature

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

[assinatura]

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Adriano

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.8.3.1. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), conforme previsto na Lei 14.195/2021: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

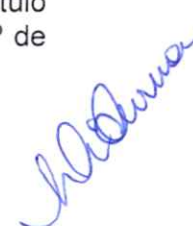
9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Handwritten signature

ISG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e notas explicativas) assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2. Empresas individuais, EIRELI's, sociedade UNIPessoal e sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. A licitante deverá apresentar as Notas Explicativas junto ao balanço e às Demonstrações Contábeis, na forma prevista na legislação aplicável à matéria.

9.10.9. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

[assinatura]

9.10.9.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.11.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.

9.11.3. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.4. Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, ou declaração de que a licitante optou por não realizar a visita técnica, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação do serviço, conforme Anexo V deste Edital.

9.11.4.1. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até o dia 24/02/2023. Caso seja do interesse do licitante realizar a visita técnica, o mesmo deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Newton Bello, nº 1280, Centro, no Município de Lima Campos/MA.

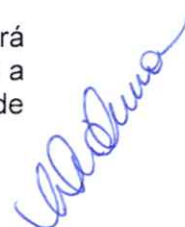
9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Os documentos originais, ou por cópia autenticada, conforme o item 9.4, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, a qualquer momento, para dirimir dúvidas, em sede de diligências ou qualquer outra razão, via encomenda expressa ou pessoalmente, para recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, contados do primeiro dia útil subsequente ao da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Handwritten signature in blue ink.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

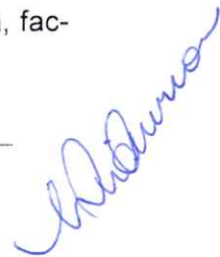
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Lima Campos (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição,

[assinatura]

bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

[assinatura]

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

[assinatura]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL

Folha: 269

Rubrica: [assinatura]

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme

[assinatura]

o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 5 do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Lima Campos/MA, e será descredenciado no Sicafe, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

22.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. JK, S/N, Bairro Centro, Lima Campos-MA, CEP 6572-8000 (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

Assinatura

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA VISITA TÉCNICA

25.1. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até o dia 24/02/2023. Caso seja do interesse do licitante realizar a visita técnica, o mesmo deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Newton Bello, nº 1280, Centro, no Município de Lima Campos/MA.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.



26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o subitem 4.1 do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto/serviço de marca "similar", ou de "qualidade equivalente".

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.limacampos.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Av. JK, s/n, Bairro Centro, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período 'no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.16.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

26.16.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

26.16.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.16.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

26.16.6. ANEXO V – Modelo de declaração de que a licitante optou por não realizar a visita técnica.

Lima Campos (MA), 15 de fevereiro de 2023.



Lidiane De Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 Os serviços de manutenção dos poços são de extrema importância, porque manterá os poços em perfeito funcionamento, será prolongado sua vida útil e proporcionará benefícios em relação às despesas como: energia elétrica, depreciação de materiais e de todos os equipamentos que o compõem. Também atenderá as exigências legais de potabilidade para consumo humano nos aspectos químico, físico e bacteriológico, fornecendo um perfil qualitativo da água.

1.2 O Município de Lima Campos - MA, não possui em seu quadro técnico, profissionais habilitados e também equipamentos necessários para realização de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos. Portanto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de Manutenção preventiva, corretiva e Limpeza dos Poços.

1.3. É importante destacar ainda que a execução dos serviços é essencial para recuperar as características operacionais dos poços, retirando todo o material sólido depositado em seu fundo, bem como o assoreamento, ou seja, acúmulo de sedimentos que causam turbidez da água, mantendo o fornecimento contínuo de água potável e de boa qualidade para as diversas instalações dos prédios ou residências que recebem água dos respectivos poços, prevenindo riscos à saúde dos usuários.

1.4. Os quantitativos dos serviços foram estimados pelo(s) responsável(is) técnico(s) da Secretaria requisitante, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s).

1.5. Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Secretaria Requisitante, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO



3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.078.818,60 (Um milhão setenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos).**

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações, quantitativos e preços estimados dos serviços e materiais estão relacionados na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Total	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Limpeza poço artesiano c/ Moto Bomba submersa	M³	9.400	R\$ 67,63	R\$ 635.722,00
2	Limpeza de reservatórios de água até 20m³	M³	750	R\$ 49,31	R\$ 36.982,50
3	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 1,5 CV	UND	20	R\$ 734,13	R\$ 14.682,60
4	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 2,0 CV	UND	20	R\$ 736,62	R\$ 14.732,40
5	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 3,0 CV	UND	20	R\$ 701,75	R\$ 14.035,00
6	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 5 CV	UND	43	R\$ 755,00	R\$ 32.465,00
7	Instalação de conj. Moto Bomba submerso até 6,5 CV	UND	15	R\$ 771,67	R\$ 11.575,05
8	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 1,5 CV Monofásico	UND	35	R\$ 747,92	R\$ 26.177,20
9	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 2,0 CV Monofásico	UND	45	R\$ 927,33	R\$ 41.729,85
10	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 3,0 CV Monofásico	UND	40	R\$ 1.025,69	R\$ 41.027,60
11	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 5,0 CV Monofásico	UND	35	R\$ 1.327,71	R\$ 46.469,85
12	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 3,0 CV Trifásico	UND	35	R\$ 1.017,78	R\$ 35.622,30
13	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 5,0 CV Trifásico	UND	25	R\$ 1.000,42	R\$ 25.010,50
14	Rebobinamento de Moto Bomba submerso de 6,5 CV Trifásico	UND	25	R\$ 1.063,33	R\$ 26.583,25
15	Embuchamento dos mancais superior e inferior e balanceamento do eixo do motor submerso	UND	46	R\$ 804,00	R\$ 36.984,00
16	Desmontagem de moto bomba submersa	UND	46	R\$ 848,25	R\$ 39.019,50
				Total	R\$ 1.078.818,60

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

Assinatura

4.2.1. Para o **item 01** da planilha orçamentária, a participação será aberta a todos as empresas interessadas, pois o referido item é de ampla participação.

4.2.2. Para os demais itens da planilha orçamentária desta licitação, a participação é **EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os referidos itens possuem valor total estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3. RELAÇÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO:

Poço	Qtde	Especificações	Localização
01	01	Profundidade Útil: 306 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO MORADA NOVA
02	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 66 m; Potência da Bomba: 3 CV	POVOADO SANTO ANTÔNIO DOS SARDINHAS
03	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 3 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS II
04	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0; Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS
05	01	Profundidade Útil: 80 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 64 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO SÃO JOSÉ DOS MOURAS
06	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SERRINHA
07	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	POVOADO CABO VERDE
08	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BAIXÃO
09	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 110 m; Potência	POVOADO SÃO LOURENÇO

Handwritten signature

		da Bomba: 3,0 CV	
10	01	Profundidade Útil: 100 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0; Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	ESTADIO DE FUTIBOL
11	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 36 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO FRANCISCO
12	01	Profundidade Útil: 270 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0; Profundidade da Bomba: 18 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO GUANCHO
13	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 78 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÍTIO BOM JESUS
14	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO BODE
15	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 68 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO LAGO SALVADOR
16	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 48 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO AROEIRA
17	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 80 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SANTA MARIA DOS FERNANDES
18	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 110 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO SÃO DOMINGOS
19	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 120 m; Potência da Bomba: 6,5 CV	POVOADO SALVAÇÃO
20	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 24 m; Potência da Bomba: 2,0 CV	POVOADO FAZENDINHA
21	01	Profundidade Útil: 200 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba	POVOADO VILA NOVA



		submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 60 m; Potência da Bomba: 1,5 CV	
22	01	Profundidade Útil: 100 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SÃO PEDRO
23	01	Profundidade Útil: 100 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, trifásico 380 V; Diâmetro do Poço (pol): 4,0; Profundidade da Bomba: 72 m; Potência da Bomba: 3,0 CV	POVOADO SANTA AMÁLIA
24	01	Profundidade Útil: 280 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 90 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO OLINDA
25	01	Profundidade Útil: 300 metros; Revestimento do tubo em PVC; Equipamento de Recalque: Bomba submersa, monofásico 220 V; Diâmetro do Poço (pol): 6,0; Profundidade da Bomba: 90 m; Potência da Bomba: 5,0 CV	POVOADO CENTRINHO

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os serviços a serem adquiridos pela(s) secretaria(s) requisitante(s) será(ão) realizado(s) ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.1.1. Convocado para prestação de serviço a Contratada terá **10 (dez) dias** uteis para iniciar os serviços. Os serviços serão executados pelo período de **12 (doze) meses**.

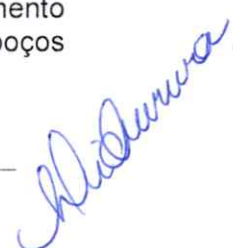
5.1.2. As peças necessárias para realização da manutenção corretiva, se for o caso, serão disponibilizadas pela Contratante à Contratada.

5.1.3. A contratante não aceitará ou receberá qualquer prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela contratant, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.1.4. A Contratada deverá dispor de instalações e infraestrutura adequada à execução dos serviços.

5.1.5. Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de veículo (que poderá ser de sua propriedade), sendo:

a) Um veículo de carga: Veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar o condutor e um passageiro. Neste veículo de carga deverá estar instalado um equipamento (guincho) para a remoção e instalação das bombas submersíveis e tubos dos poços tubulares.



5.2 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.3. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de manutenção e limpeza dos poços artesanais do Município de Lima Campos/MA.

5.4. Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo a contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, excepcionalmente, quando necessário, desde que não exceda a carga horária de trabalho diário de 8 (oito) horas, além de 1 (uma) hora diária, destinado à prática de refeições.

5.5. O serviço de limpeza dos poços artesanais deverá seguir os seguintes procedimentos:

5.5.1. Realizar os serviços de manutenção e limpeza de poço artesiano com a utilização de produtos químicos apropriados.

5.5.2. Após a execução da limpeza dos poços artesanais, deverá ser realizado por meio de análise química e biológica, a qualidade da água para manutenção do Padrão Microbiológico de Potabilidade de Água para Consumo Humano, devendo a contratante apresentar o resultado da análise, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, junto à administração.

5.5.3. Realizar os serviços de manutenção em bomba de poço artesiano tipo submersa, incluindo a substituição de peças de desgaste, guincho de retirada e instalação das bombas, conforme especificado nos subitem 4.1 deste Termo.

5.5.4. Realizar revisão e manutenção geral de pontos hidráulicos, dos sistemas, com retirada de vazamentos nos encanamentos de entradas e saídas d'águas, registros diversos, boias e conexões e respectiva substituição dos itens danificados, de cada ponto trabalhado, com fornecimento de materiais.

5.6. Deverão ser colhidas amostras de água dos poços artesanais, para execução de análises microbiológicas de água potável e emissão de Certificado de Garantia de execução dos serviços.

5.7. A contratada deverá fornecer todos os produtos que forem necessários para a execução dos serviços, e deverá dotar todos os seus funcionários de equipamentos de proteção individual (EPI's), que atendam as normas de qualidade e segurança.

5.8. A contratada deverá obrigatoriamente retirar todos os resíduos provenientes dos serviços, incluindo coleta e transporte.

5.9. O serviço deverá ser executado por funcionários da empresa com qualificação para o serviço e deverão utilizar equipamentos de proteção individual fornecidos pela contratada.

5.10. Para a execução satisfatória dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os produtos, ferramentas, utensílios e EPI necessários e em quantidades suficientes para o atendimento das necessidades do Município de Lima Campos, em perfeito estado de funcionamento, promovendo sua substituição sempre que necessário.

5.11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.11.1. Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

[assinatura]

5.11.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.12.1. A empresa prestadora de serviço deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental conforme o art. 6º da IN 01 SLTI-MPOG de 19 de janeiro de 2010:

5.12.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.12.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.12.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.12.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.12.6. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

5.12.7. A Transição Contratual não se aplica ao serviço pleiteado tendo em vista que se trata de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferência de conhecimento após findo o contrato.

5.13. CONTROLE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

5.13.1. A CONTRATANTE emitirá o Relatório de Qualidade dos Serviços de Manutenção, contendo a avaliação dos serviços prestados e respectiva pontuação dos resultados obtidos;

5.13.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

b) A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

5.13.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

5.13.3.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados em cada um dos ambientes.

5.13.3.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do

Assinatura

recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada conforme descrito nas condições de pagamento.

5.14. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

5.14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante disponibilizará à Contratada os materiais e equipamentos (bombas e demais equipamentos e materiais), nas quantidades estimadas, para que a contratada promova a sua substituição quando necessário.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

6.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

6.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e serviços utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

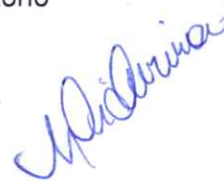
6.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arreates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.2.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório



Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.5.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.2.6. No prazo de **até 10 (dez)** dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

André

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.1.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.

9.1.3. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.1.4. Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, ou declaração de que a licitante optou por não realizar a visita técnica, que assume expressamente as consequências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no Edital.

9.1.4.1. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até o dia 24/02/2023. Caso seja do interesse do licitante realizar a visita técnica, o mesmo deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Newton Bello, nº 1280, Centro, no Município de Lima Campos/MA.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência.

Assinatura

No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:	0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	17.511.0024
PROJ.ATIVIDADE:	2.020 – Construção do Sistema de Abastecimento D'água
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
DISP. ORÇAMENTÁRIA:	1.078.818,60

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7 Solicitar a substituição e/ou reparação imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

Handwritten signature

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados na prestação dos serviços;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou cadastro de fornecedores municipal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.2.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.2.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.2.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

Assinatura

satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.2.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

12.2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

12.2.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.2.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.2.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

12.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.2.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.2.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.2.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.2.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Assinatura

12.2.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.2.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.2.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.2.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.2.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

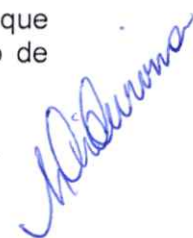
12.2.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço competente.

12.2.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

12.2.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

12.2.39. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.40. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato. O Contratante reserva-se ao direito de visitar as instalações do proponente a fim de averiguações;



12.2.41. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.42. Executar o serviço somente por profissional técnico qualificado da própria empresa.

12.2.43. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.44. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.45. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12.2.46. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como: seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais



ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto de aquisição de refeições prontas.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.



15.6. Alterações nos serviços a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos serviços deverão possuir características idênticas ou superiores ao serviço ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, que será aferida mediante realização das medições, na forma prevista neste Termo de Referência, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica,

Handwritten signature

expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

17.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

17.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 17.1, acima.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

17.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

17.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.8.

17.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 17 deste Termo.

Assinatura

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1 O prazo de garantia dos serviços executados, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

18.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

19.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição do serviço entregue com avarias ou em desacordo com o exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

19.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

20.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a

Assinatura

relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

20.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

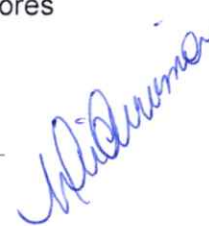
20.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

20.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



20.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

20.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.19. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

22.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas.

22.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

22.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

22.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

22.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo nas hipóteses previstas neste termo de referência.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

25.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 25.1.1. Habilitação jurídica;
- 25.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 25.1.3. Qualificação técnica;
- 25.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 25.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2023

Ao
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2023

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de execução:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos serviços.

[assinatura]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL

Folha: 300

Rubrica: [assinatura]

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

[assinatura]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL

Folha: 303
Rubrica: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
ANEXO III

PROCESSO ADM. Nº 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sr^a. _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca (se houver)	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

[assinatura]

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinatura

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.6. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

[Assinatura]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL

Folha: 304

Rubrica: 8

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 126/2022 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, ____ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:

Nome :

Cargo :

R.G. :



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL

Folha: 305

Rubrica: [assinatura]

TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

[assinatura]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL

Folha: 306
Rubrica: [assinatura]

ANEXO DA ATA DO SRP Nº xxxxx

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º 005/2023, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)

[assinatura]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL

Folha: 307
Rubrica: [assinatura]

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
ANEXO IV**

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr^o(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr^o(a) _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr^o _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 126/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 005/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL R\$.....					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

[assinatura]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
Folha: 308
Rubrica: [assinatura]

III – Ata de Registro de Preços nº/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de de (____), podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços a serem adquiridos pela secretaria requisitante será realizado ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.1.1. Convocado para prestação de serviço a Contratada terá **10 (dez) dias** uteis para iniciar os serviços. Os serviços serão executados pelo período de **12 (doze) meses**.

5.1.2. As peças necessárias e demais materiais para realização da manutenção corretiva, se for o caso, serão disponibilizadas pela Contratante à Contratada.

5.1.3. A contratante não aceitará ou receberá qualquer prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela contratant, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.1.4. A Contratada deverá dispor de instalações e infraestrutura adequada à execução dos serviços.

5.1.5. Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de veículo (que poderá ser de sua propriedade), sendo:

a) Um veículo de carga: Veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar o condutor e um passageiro. Neste veículo de carga deverá estar instalado um equipamento (guincho) para a remoção e instalação das bombas submersíveis e tubos dos poços tubulares.

5.2 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.3. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de manutenção e limpeza dos poços artesianos do Município de Lima Campos/MA.

5.4. Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo a contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, excepcionalmente, quando necessário, desde que não exceda a carga horária de trabalho diário de 8 (oito) horas, além de 1 (uma) hora diária, destinado à prática de refeições.

5.5. O serviço de limpeza dos poços artesianos deverá seguir os seguintes procedimentos:

5.5.1. Realizar os serviços de manutenção e limpeza de poço artesiano com a utilização de produtos químicos apropriados.

Assinatura

5.5.2. Após a execução da limpeza dos poços artesianos, deverá ser realizado por meio de análise química e biológica, a qualidade da água para manutenção do Padrão Microbiológico de Potabilidade de Água para Consumo Humano, devendo a contratante apresentar o resultado da análise, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, junto à administração.

5.5.3. Realizar os serviços de manutenção em bomba de poço artesiano tipo submersa, incluindo a substituição de peças de desgaste, guincho de retirada e instalação das bombas, com fornecimento de materiais, conforme especificado nos subitem 4.1 do termo de referência.

5.5.4. Realizar revisão e manutenção geral de pontos hidráulicos, dos sistemas, com retirada de vazamentos nos encanamentos de entradas e saídas d'águas, registros diversos, boias e conexões e respectiva substituição dos itens danificados, de cada ponto trabalhado, com fornecimento de materiais.

5.6. Deverão ser colhidas amostras de água dos poços artesianos, para execução de análises microbiológicas de água potável e emissão de Certificado de Garantia de execução dos serviços.

5.7. A contratada deverá fornecer todos os produtos que forem necessários para a execução dos serviços, e deverá dotar todos os seus funcionários de equipamentos de proteção individual (EPI's), que atendam as normas de qualidade e segurança.

5.8. A contratada deverá obrigatoriamente retirar todos os resíduos provenientes dos serviços, incluindo coleta e transporte.

5.9. O serviço deverá ser executado por funcionários da empresa com qualificação para o serviço e deverão utilizar equipamentos de proteção individual fornecidos pela contratada.

5.10. Para a execução satisfatória dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os produtos, ferramentas, utensílios e EPI necessários e em quantidades suficientes para o atendimento das necessidades do Município de Lima Campos, em perfeito estado de funcionamento, promovendo sua substituição sempre que necessário.

5.11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.11.1. Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.11.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.12.1. A empresa prestadora de serviço deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental conforme o art. 6º da IN 01 SLTI-MPOG de 19 de janeiro de 2010:

5.12.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.12.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;



5.12.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.12.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.12.6. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

5.12.7. A Transição Contratual não se aplica ao serviço pleiteado tendo em vista que se trata de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferência de conhecimento após findo o contrato.

5.13. CONTROLE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

5.13.1. A CONTRATANTE emitirá o Relatório de Qualidade dos Serviços de Manutenção, contendo a avaliação dos serviços prestados e respectiva pontuação dos resultados obtidos;

5.13.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

b) A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

5.13.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

5.13.3.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados em cada um dos ambientes.

5.13.3.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada conforme descrito nas condições de pagamento.

5.14. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

5.14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante disponibilizará à Contratada os materiais e equipamentos (bombas e demais equipamentos e materiais), nas quantidades estimadas, para que a contratada promova a sua substituição quando necessário.

5.15. Demais condições de execução e recebimento dos serviços estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.



6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.19. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, que será aferida mediante realização das medições, na forma prevista neste Termo de Referência, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota

[assinatura]

Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{360}$$

$$I = \frac{6/100}{360}$$

$$I = 0,00016438$$



i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 7 desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	
Unidade Gestora	
Função	
Sub-Função	
Programa	
Projeto Atividade	
Classificação Econômica	
Fonte de Recurso	

Handwritten signature

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 A empresa adjudicada deverá fornecer garantia pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias, para os serviços executados, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 005/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/2023:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações previstas neste contrato, no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

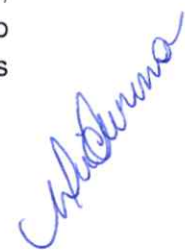
13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou cadastro de fornecedores municipal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL

Folha: 316

Rubrica: 0

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.1.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

13.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.1.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

Assinatura

futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

13.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

13.1.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

13.1.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

13.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

13.1.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

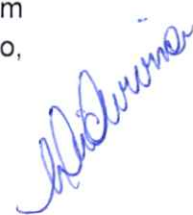
13.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

13.1.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

13.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.1.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção,



pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.1.34. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

13.1.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.1.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

13.1.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

13.1.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

13.1.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço competente.

13.1.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

13.1.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Assinatura

13.1.39. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.40. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato. O Contratante reserva-se ao direito de visitar as instalações do proponente a fim de averiguações;

13.1.41. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.42. Executar o serviço somente por profissional técnico qualificado da própria empresa.

13.1.43. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.44. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.45. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.46. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como: seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 005/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



14.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7 Solicitar a substituição e/ou reparação imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

14.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

14.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

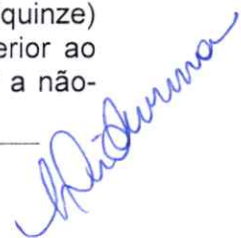
15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-



aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Assinatura



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL

Folha: 322

Rubrica: [assinatura]

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

[assinatura]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL

Folha: 323
Rubrica: 8

(.....)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____

Antônio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

O Sr. _____, portador da
_____, representante da empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o n _____, com sede na _____, DECLARA
que optou por não realizar a visita técnica, que assume expressamente as consequências do
ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições
locais para a prestação do serviço. Por ser verdade, firma o presente.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal da Licitante (representante legal)

Assinatura

Portal

Maranhão
Municipal de Lima Campos
.933.519/0001-09
Municipal de Saúde
.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL

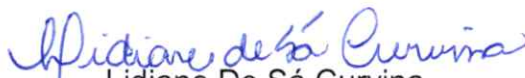
Folha: 325

Rubrica: D.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 24 de fevereiro de 2023, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, para registro de preços, do tipo menor preço por item, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

Lima Campos (MA), 07 de fevereiro de 2023.


Lidiane De Sá Curvina

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021



PMLC - MA CPL

Folha: 326

Rubrica: [assinatura]

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: ***.408.733-**

em 10/02/2023 15:11:02

IP com nº: 192.168.5.178

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2431

ISSN 2764-7110



SUMÁRIO

PMLC - MA CPL
Folha: 327
Rubrica: 8

LICITAÇÕES

✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 005/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

PORTARIAS

✚ PORTARIA: Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO/2023 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA.

✚ PORTARIA: Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO/2023 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA.

ERRATA

✚ PORTARIA: Errata/2023 - ERRATA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 24 de fevereiro de 2023, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, para registro de preços, do tipo menor preço por item, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesanais, de interesse desta Administração Pública, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728 -000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646 -1112.

Lima Campos (MA), 07 de fevereiro de 2023.

Lidiane De Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021

PMLC - MA CPL
Folha: 326
Rubrica: E





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLVII Nº 030 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01

ATAS

Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi - MA 04

AVISOS

Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros 04

COMUNICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão e Outras 18

CONTRATOS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros 20 e 33

CONVOCAÇÃO

União Geral dos Trabalhadores do Estado do Maranhão UGT/MA 26

DECRETO

Câmara Municipal de Axixá - MA 27

ERRATAS

Secretaria de Estado de Governo e Outras 27

ESTATUTO

Associação Pentecostal Beneficente de Barreirinhas-APEBE 28

NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 28

NOTIFICAÇÕES

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outra 29

PORTARIAS

Prefeitura Municipal de Matões - MA 29

TERMO DE ANULAÇÃO

Prefeitura Municipal de Anapurus - MA 30

TERMO DE COMPROMISSO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 30

TERMO DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 30

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Cultura e Outros 30

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Riachão - MA 32

TERMOS DE RESCISÃO

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 32

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2022/SES REF.: Processo nº 000.966/2023/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa R B DOS SANTOS COMERCIAL, CNPJ nº 29.831.760/0001-22; OBJETO: prorrogação do prazo de entrega do equipamento objeto do

contrato, conforme Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato original; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, qual seja, até o dia 14/03/2023; PRAZO DE ENTREGA: Em razão do disposto na Cláusula Nona, Item 9.1 do Contrato original, o prazo de entrega do objeto contratado, ficará prorrogado até 11/02/2023; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de fevereiro de 2023; SIGNATÁRIOS: Sr. CARLOS VINICIUS QUADROS RIBEIRO, cédula de identidade nº 53.047.784-1 SESP/SP, CPF sob o nº 035.564.403-77, Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, pela Contratante; Sra. ROSANA BEZERRA DOS SANTOS, Cédula de Identidade nº 749417 SSP/TO, CPF nº 016.048.161-98 pela Contratada. São Luís (MA), 01 de fevereiro de 2023, CARLOS VINICIUS QUADROS RIBEIRO Secretário Adjunto de Assistência à Saúde.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0027/2022-TJMA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56.684/2022-TJ/MA; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA INFINITY LOCAÇÃO SERVIÇOS E GESTÃO LTDA.; DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 23/03/2023 E TÉRMINO EM 23/03/2024; DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O VALOR DESTES TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES É DE R\$ 8.492.802,60 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DA DESPESA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02-JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061-AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543-PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4434-ACESSO À JUSTIÇA-TJ; NATUREZA DE DESPESA: 339037-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. DO FUNDAMENTO LEGAL: DECISÃO – GP Nº 10469, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93; DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03/02/2023; ASSINATURAS: DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; FELIPE COSTA DUAILIBE – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0186954/2022. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019. PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO-DETRAN/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.293.120/0001-00, situada na Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, órgão da Administração Indireta, , neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, contador, portador do RG nº 204161020020 SSP/MA e CPF



suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020. Para tanto, os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 08:00h (oito) horas do dia 15 de março de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA, localiza à Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), e no sítio oficial deste poder executivo (www.lagodosrodrigues.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail: lagodosrodrigues2021@hotmail.com. Lago dos Rodrigues-MA, 06 de fevereiro de 2023. Rômulo Eduardo Pereira da Silva. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA torna público que decide **ADIAR** a abertura do certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, processo nº 044/2022, devido a problemas na conexão de internet. **OBJETO: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Recuperação de estradas Vicinais do Município de Lajeado Novo-MA, Recurso Federal CODEVASF- CONVÊNIO Nº 8.243.00/2021, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. **Fica adiada a DATA DA LICITAÇÃO para o dia 28 de fevereiro de 2023 às 10h:30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Avenida Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver) adquirido de forma física (em papel), no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, no Portal do Município: <https://lajeadonovo.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpl.lajeadonovo@gmail.com. Lajeado Novo – MA 06 de fevereiro de 2023. Ana Léia Barros Araújo. Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 24 de fevereiro de 2023, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, para registro de preços, do tipo menor preço por item, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesanais, de interesse desta Administração Pública, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site [\[cas.com.br\]\(http://cas.com.br\) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone \(0**99\) 3646-1112. Lima Campos \(MA\), 07 de fevereiro de 2023. Lidiane De Sá Curvina Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021.](http://www.portaldecompraspubli-</p></div><div data-bbox=)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação informa que houve um erro de digitação no contrato 59/2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 26, no caderno de terceiros do dia 01 de fevereiro de 2023, dessa forma, **onde está escrito:** Valor Global: R\$ 372.221,30, **leia-se:** Valor Global: 72.221,30. Matões - MA, 07 de fevereiro de 2023. Publique-se. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação do Município de Matões.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60-B/2021. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, informa que houve um erro de digitação no contrato 60-B/2021 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 04, no caderno de terceiros do dia 23 de janeiro de 2023, dessa forma, **onde está escrito:** EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE VALOR, **leia-se:** EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE VALOR. Matões - MA, 07 de Fevereiro de 2023. Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo do Município de Matões.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 82/2022. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação informa que houve um erro de digitação no contrato 82/2022 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 04, no caderno de terceiros do dia 23 de janeiro de 2023, dessa forma, **onde está escrito:** Passa-se a vigor a partir da data da assinatura, **leia-se:** Passa-se a vigor do dia 02/01/2023 até 31/12/2023. Matões - MA, 07 de fevereiro de 2023. Publique-se. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação do Município de Matões.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados à manutenção do transporte escolar no município de matões, durante o ano de 2023. DATA DE ABERTURA: 27/02/2023. HORÁRIO: 08h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente e retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min. De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação e também pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 06 de fevereiro de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Material Gráfico para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. DATA DE ABERTURA: 28/02/2023 HORÁRIO: 08h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente e retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min. De Segunda a



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
Folha: 332
Rubrica: 8

TERMO DE AUTUAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Secretaria Municipal de Saúde, AUTUO o Processo Administrativo nº. **126/2022**, com solicitação do Setor de compras, datada de 14/12/2022, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Lidiane de Sá Curvina, Secretária de Municipal de Saúde, deste Município, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos bens/serviços a serem licitados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pela Gestora de Documentação e Informação deste Município;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado, tendo sido obtidos pesquisas com 3 empresas do ramo e no âmbito da Administração Pública através do Banco de Preço;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do preço médio, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dispensa de dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
- g) Termo de Referência, elaborado de forma conjunta entre a Secretaria Requisitante, na forma da Lei Federal nº. Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 021/2020, Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, Lei Complementar nº 004/2013, e demais normas pertinentes;
- h) Autorização para abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
- i) Ato de designação (Portaria) do Pregoeiro e da respectiva Equipe de Apoio.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 126/2022.
- SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Saúde,



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



- 3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta administração Pública.

4. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO ADOTADO

- MODALIDADE: Pregão "ELETRÔNICO"
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço "Por Item"
- PROCEDIMENTO ADOTADO: Sistema de Registro de Preços

4.1 DA MODALIDADE:

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

A grande inovação do pregão se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas. Dessa forma, apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta é analisada. Além disso, a definição da proposta mais vantajosa para a Administração é feita através de proposta de preço escrita e, após, disputa através de lances verbais.

Após os lances, ainda pode haver a negociação direta com o pregoeiro, no intuito da diminuição do valor ofertado.

O pregão vem se somar às demais modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão.

Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades. Outra peculiaridade é que o pregão admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço.

4.2 DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA:

O surgimento do pregão eletrônico se deu na lei geral de telecomunicações, acontecendo primeiramente na ANATEL (agência nacional de telecomunicações), sendo observados muitos pontos positivos, posteriormente o pregão foi inserido na medida provisória 2.026/2000, sendo determinada sua utilização para todos os órgãos em âmbito federal.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
Folha: 339
Rubrica: 0

O pregão eletrônico facilita o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação possui como uma grande característica. Sendo assim, a tecnologia da informação contemporânea trouxe a evolução ao procedimento licitatório por meio do pregão eletrônico.

Como características básicas do pregão eletrônico, pode se apontar a ausência física do pregoeiro e da comissão de licitação, como também da sessão solene e ausência de envelopes de habilitação e propostas, bem como a inexistência de lances verbais, na forma que é conhecida no pregão presencial, entretanto.

A criação da nova modalidade pregão eletrônico trouxe notáveis melhorias para o processo licitatório, tornando-o muito mais dinâmico e contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração.

Uma característica muito peculiar dessa modalidade que a diferencia das demais é a grande economicidade proporcionada, consistente na possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Outra característica que torna essa modalidade muito eficiente é a inversão entre a habilitação e a fase de apresentação de propostas dos preços, o que tornou o processo muito célere. Sendo que o pregoeiro ao analisar a melhor proposta de preços, ou seja, a primeira colocada e se esta estiver em conformidade com aquilo que é exigido em Edital, não há a necessidade de se analisar toda a documentação dos demais participantes. Logo, tendo em vista o prazo de 08 (oito) dias entre a publicação da licitação e a apuração dos preços dos licitantes, juntamente com a celeridade trazida com a inversão da fase externa, o pregão pode ser concluído em poucos dias, o que não ocorre com as demais modalidades da Lei 8.666/1993.

Outra importante vantagem e peculiaridade do pregão eletrônico estão na possibilidade dos participantes não estarem presentes fisicamente, bastando que estes tenham acesso às ferramentas da rede mundial de computadores, o que acaba diminuindo o custo que os participantes teriam para se locomover até a sede onde se realiza o pregão, repercutindo essa economia no preço final.

Por todo o exposto acima, o pregão eletrônico é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, contribuindo demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guardando uma relação intrínseca com o princípio da eficiência, constitucionalmente previsto.

Os produtos que constituem o objeto deste procedimento licitatório enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado, atendendo às disposições contidas no Decreto Municipal nº. 021/2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico em âmbito municipal.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL

Folha: 335

Rubrica: 8

Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS:

Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU.

A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

4.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Definição: "Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativo à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata."

O Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso. Essa comprovação só é exigida para se efetivar a contratação, quando da efetivação da compra.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a Administração poderá registrar os preços e, somente quando houver a necessidade, efetivar a contratação.

O Registro de Preços propicia a redução de volume de estoque, pois a Administração deve requisitar o objeto cujo preço foi registrado somente quando houver demanda, sem a necessidade de manter estoques. Estes ficarão a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas, na periodicidade determinada no edital, sempre quando os órgãos participantes do Registro de Preços requisitarem.

O fracionamento de despesa é evitado, pois o Registro de Preços exige que os Órgãos Participantes realizem um planejamento para o período de vigência determinado. Dessa forma, os Órgãos Participantes devem levantar a sua demanda total e apresentá-la ao Órgão Gestor para que este a contemple no edital, e a licite, na modalidade devida.

Uma das maiores vantagens do Registro de Preços, quando este procedimento é realizado com a participação de vários órgãos, é a economia de escala que é obtida



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



em razão do grande quantitativo licitado. No entanto, é importante ressaltar que para se alcançar tal economia é fundamental que o planejamento da Administração seja correto para não frustrar as expectativas dos fornecedores.

O Registro de Preços, como é um procedimento que envolve vários órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento. A Lei federal 8.886/93, por exemplo, exige que se faça publicações trimestrais dos preços registrados, ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços por todos os cidadãos.

Preço registrado é o resultante de um processo licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços. Tem validade máxima de doze meses a contar da data de lavratura da ata de registro de preços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.078.818,60 (um milhão e setenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos)**

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, a ser disponibilizado no momento da contratação, conforme Orientação Normativa AGU nº 20, de 01 de abril de 2009. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:	0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	17.511.0024
PROJ.ATIVIDADE:	2.020 – Construção do Sistema de Abastecimento D'água
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
DISP. ORÇAMENTÁRIA:	1.078.818,60

- Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

7. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- Para julgamento do certame licitatório referente à presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, foi designado o Pregoeiro Municipal, Sr°



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PMLC - MA CPL
Folha: 337
Rubrica: 8

ARIELSON MARCOLINO BARRETO, designado através da Portaria nº 002/2021, ao qual caberá as atribuições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 021/2020.

- A Equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores: DAYVE DE FREITAS CAVALCANTE, E EVANDA MARIA MENDES SANTIAGO, designados através da Portaria nº 002/2021.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Demais Legislações Pertinentes.

Lima Campos – MA, 26 de dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde
Lidiane de Sá Curvina
Decreto nº 010 de 01 de janeiro de 2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 005/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública, considerando que, devido a problemas técnicos, o Edital não foi disponibilizado no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em tempo hábil, para o cumprimento do prazo de publicação de 08 (oito) dias úteis anterior à data da licitação. Informamos que o certame será adiado, passando a vigorar os seguintes prazos: ABERTURA: 06 de março de 2023 às 09:00 horas. (horário de Brasília), no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.limacampos.ma.gov.br, e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

Lima Campos (MA), 14 de fevereiro de 2023.



Lidiane De Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021



PMLC - MA CPL

Folha: 339

Rubrica: [assinatura]

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: ***.408.733-**

em 17/02/2023 16:15:59

IP com nº: 192.168.5.178

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2436

ISSN 2764-7110

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Reason: Diário Oficial: 522/2023 Issn 2764-7110, BR, ICP-BrasilPF A1, IZADORA FEITOSA CARDOSO:***.408.733-** [D933C4CB6BE8AD43]
Location: Prefeitura Municipal de Lima Campos - Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
Date: 2023.02.17 16:16:04

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL

Folha: 340

Rubrica: 

LICITAÇÕES

- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 005/2023 - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 004/2023 - HOMOLOGAÇÃO
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 004/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 004/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/004/2023
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 004/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230193
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 004/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230193
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 004/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230194
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 004/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230194
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 004/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230195
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 004/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230195
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 004/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230196
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 004/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230196
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 004/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20230197
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 004/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20230197
- ☞ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 001/DP/003/2023
- ☞ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 001/DP/003/2023
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 009/2022 - ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 20220585
- ☞ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 009/2022 - EXTRATO DE PREGÃO: 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220585.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 005/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 005/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesianos, de interesse desta Administração Pública, considerando que, devido a problemas técnicos, o Edital não foi disponibilizado no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em tempo hábil, para o cumprimento do prazo de publicação de 08 (oito) dias úteis anterior à data da licitação. Informamos que o certame será adiado, passando a vigorar os seguintes prazos: ABERTURA: 06 de março de 2023 às 09:00 horas. (horário de Brasília), no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728 -000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.limacampos.ma.gov.br, e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

Lima Campos (MA), 15 de fevereiro de 2023.

Lidiane De Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021

PMLC - MA CPL

Folha: 341

Rubrica: B





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PMLC - MA CPL

Folha: 312

Rubrica: 8



ANO XLVII Nº 035 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado de Governo e Outros 01

ATA

Companhia Maranhense de Gás - GASMAR 05

AVISOS

Secretaria de Estado de Saúde e Outros 06

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Saúde e Outras 24

CONTRATOS

Casa Civil e Outros 27

CONVÊNIO

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA 34

CONVOCAÇÕES

Conselho de Administração da Companhia de Saneamento
Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outras 34

DECISÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 35

DISTRATO

Câmara Municipal de Alto Parnaíba - MA 35

ERRATAS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outras 35

NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 35

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado e Outra 37

TERMO DE ENCERRAMENTO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 38

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Casa Civil e Outro 38

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2020/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 0002754/2023-SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por sua Secretária em exercício, LUZIA DE JESUS WAQUIM, CPF n.º 094.460.793-46. CONTRATADA: M P ESTRELA - COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF n.º 21.994.901/0001-16, representada por MARINALDO PEREIRA ESTRELA, inscrito no CPF sob o n.º 252.351.843-00. OBJETO: O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 19/2020-SEGOV/MA, contados a partir de 09/02/2023, com término em 08/02/2024. DO VALOR TOTAL: O valor total do contrato permanecerá de R\$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos

Reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:110124-SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV;FUNÇÃO:04-ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411- APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457- ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 101 T. E/1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 01153-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; NATUREZA: 339039 - SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE: ESTIMATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023. LUZIA DE JESUS WAQUIM-SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2021-SEDES. PROCESSO N.º 1228/2023-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.940.097/0001-48, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.881.070/0001-69, e a Fundação Sossândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão-FSADU, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.067.718/0001-12. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Termo de Colaboração n.º 06/2021-SEDES, modificando a Cláusula Quarta, que trata da vigência e da prorrogação da parceria e a Cláusula Décima Terceira, que trata do valor e da dotação orçamentária, respectivamente, e passam a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA-DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA: 4.1 O presente Termo de Colaboração terá sua vigência prorrogada por 12 (dozes) meses, a contar do dia 01 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, considerando que o serviço possui natureza contínua, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Estadual n.º 32.724/2017. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150903 - FEAS
UO	15903 - FEAS
Programa de Trabalho	08.244.0539.4906
Fonte	1.660.128000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-SUAS
Subação	015925-Apoio-Multiplicadores Primeira Infância
Natureza de Despesa	33.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Serviços Técnicos Profissionais
Valor	R\$ 646.200,00
Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150903 - FEAS
UO	15903 - FEAS



alterações. OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas e Veículos Pesados, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ABERTURA: 09 de março de 2023 às 08:50 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico . por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 15 de fevereiro de 2023. Kleber Gonçalves. Secretaria Municipal de Transporte e Obras. CPF nº 47636688387. Portaria nº 017/2021 – PMLG-GP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023 REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal e cilindro, de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ABERTURA: 09 de março de 2023 às 11:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 15 de fevereiro de 2023. Skarlet Policarpo Araújo. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 44/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993. OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura aquisição de pneus para veículos, de forma parcelada, de interesse da administração pública no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ABERTURA: 09 de março de 2023 às 14:20h. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico . por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 15 de fevereiro de 2023. Kleber Gonçalves. Secretaria Municipal de Transporte e Obras. CPF nº 47636688387. Portaria nº 017/2021 – PMLG-GP.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, torna público e CONVIDA os interessados para participarem do CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8080/90; Lei 8142/90 e Lei nº 8666/93 e alterações. OBJETO: Chamamento mediante credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota municipal e/ou locados. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Estará disponível dia 27 de fevereiro de 2023 a partir das 08:00 horas ou envio através de solicitação pelo e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

27/02/2023 A 29/12/2023, na sede Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA. Maiores Informações na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, no endereço Av. 1º de Maio, s/n, Centro, CEP 65718-000, de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 15 de fevereiro de 2023. Kleber Gonçalves. Secretaria Municipal de Transporte e Obras. CPF nº 47636688387. Portaria nº 017/2021 – PMLG-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 005/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção de poços artesanais, de interesse desta Administração Pública, considerando que, devido a problemas técnicos, o Edital não foi disponibilizado no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em tempo hábil, para o cumprimento do prazo de publicação de 08 (oito) dias úteis anterior à data da licitação. Informamos que o certame será adiado, passando a vigorar os seguintes prazos: ABERTURA: 06 de março de 2023 às 09:00 horas. (horário de Brasília), no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.limacampos.ma.gov.br, e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112. Lima Campos (MA), 15 de fevereiro de 2023. Lidiane De Sá Curvina-Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CPL/PMMS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Marajá do Sena – MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 06 de março de 2022, às 08h:00min (oito horas), na sala de reunião da Prefeitura, sito na Av. Dep. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena – MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial www.marajadosena.ma.gov.br, ou solicitados via email licitacaopmms@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou via email de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Marajá do Sena – MA, 13 de fevereiro de 2023. Silas Faustino da Silva, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-CPL/PMMS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de perfuração de poço artesiano no município de Marajá do Sena – MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 06 de março de 2022, às 14h:00min (quatorze horas), na sala de reunião da Prefeitura, sito na Av. Dep. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena – MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial www.marajadosena.ma.gov.br, ou solicitados via email licitacaopmms@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou via email de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Marajá do Sena – MA, 13 de fevereiro de 2023. Lindomar Lima de Araújo, Prefeito Municipal de Marajá do Sena – MA.

São Luís, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

A EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.272.793/0001-84, torna público, que REQUEREU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença de Operação, referente ao Saneamento da linha de Distribuição Cimarí Amizade com tensão de 69kV, conforme Número e processo nº: 27533/2023, a ser localizada em São Luís - Maranhão.



bradesco

LEILÃO ONLINE 41 IMÓVEIS

FECHAMENTO: 20/02/2023 a partir das 10h00

LOCALIDADES: MA CE GO PA ES RJ

AVISO COM TIPO DE DESCONTO - PAVIMENTAMENTO EM 12 MENSALIDADES COM ATÉ 40 PARCELAS

LOTE 07 - SÃO LUÍZMA - PRÉDIO COMERCIAL
Avenida Brasil, 242 - CENTRO
Área Terreno: 318,94m²
Área Construída estimada: 253,95m²
LANÇE MÍNIMO: R\$ 430.000,00



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Itaúma/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento às áreas de auditoria interna, de conformidade, de gestão de dentro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúma - MA, ABERTURA: 07 de março de 2023, às 08h00min (oito horas). Sala de sessões da Comissão de Licitação localizada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Itaúma - MA, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaúma - MA, e demais informações no e-mail: cplicita@itama.ma.gov.br e ser adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Itaúma - MA, e demais informações no e-mail: cplicita@itama.ma.gov.br ou pelo telefone (98) 3661-1296 das 09h00 às 12h00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus artigos. Cota (MA), 13 de fevereiro de 2023. Denilson Odilon Fonseca Presidente da CPL.



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Itaúma/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de Fornecedor, visando a Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros didáticos e Kit de livros com abordagens quanto a inclusão social e intolerância religiosa, destinados a alunos e professores, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA: 07 de março de 2023, às 14h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/whome>. Demais informações no e-mail: cplicita@itama.ma.gov.br ou pelo telefone (98) 3661-1296 das 09h00 às 12h00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus artigos. Cota (MA), 13 de fevereiro de 2023. Denilson Odilon Fonseca Presidente da CPL.



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Itaúma/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de Fornecedor, visando a Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros didáticos e Kit de livros com abordagens quanto a inclusão social e intolerância religiosa, destinados a alunos e professores, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA: 07 de março de 2023, às 14h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/whome>. Demais informações no e-mail: cplicita@itama.ma.gov.br ou pelo telefone (98) 3661-1296 das 09h00 às 12h00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus artigos. Cota (MA), 13 de fevereiro de 2023. Denilson Odilon Fonseca Presidente da CPL.



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Itaúma/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de Fornecedor, visando a Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros didáticos e Kit de livros com abordagens quanto a inclusão social e intolerância religiosa, destinados a alunos e professores, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA: 07 de março de 2023, às 14h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/whome>. Demais informações no e-mail: cplicita@itama.ma.gov.br ou pelo telefone (98) 3661-1296 das 09h00 às 12h00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus artigos. Cota (MA), 13 de fevereiro de 2023. Denilson Odilon Fonseca Presidente da CPL.



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Itaúma/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de Fornecedor, visando a Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros didáticos e Kit de livros com abordagens quanto a inclusão social e intolerância religiosa, destinados a alunos e professores, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA: 07 de março de 2023, às 14h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/whome>. Demais informações no e-mail: cplicita@itama.ma.gov.br ou pelo telefone (98) 3661-1296 das 09h00 às 12h00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus artigos. Cota (MA), 13 de fevereiro de 2023. Denilson Odilon Fonseca Presidente da CPL.



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Itaúma/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de Fornecedor, visando a Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros didáticos e Kit de livros com abordagens quanto a inclusão social e intolerância religiosa, destinados a alunos e professores, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA: 07 de março de 2023, às 14h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/whome>. Demais informações no e-mail: cplicita@itama.ma.gov.br ou pelo telefone (98) 3661-1296 das 09h00 às 12h00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus artigos. Cota (MA), 13 de fevereiro de 2023. Denilson Odilon Fonseca Presidente da CPL.



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Itaúma/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de Fornecedor, visando a Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros didáticos e Kit de livros com abordagens quanto a inclusão social e intolerância religiosa, destinados a alunos e professores, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA: 07 de março de 2023, às 14h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/whome>. Demais informações no e-mail: cplicita@itama.ma.gov.br ou pelo telefone (98) 3661-1296 das 09h00 às 12h00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus artigos. Cota (MA), 13 de fevereiro de 2023. Denilson Odilon Fonseca Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023. O Município de Amapá do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e finanças, torna público aos interessados que com base na Lei nº 10.520/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Realizará às 09h00min (Nove Horas) do dia 06 de março de 2023, na plataforma compras públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portalcompraspublicas.com.br>, licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por item, tendo por objeto Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa (s) jurídica (s) especializada para prestação dos serviços de Dedetização e Limpeza de Fossas Sêpticas em Prédios Públicos do Município de Amapá do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, para mais esclarecimentos: na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Av. Tancredo Neves, Centro - Amapá do Maranhão/MA, pelo site www.amapa.ma.gov.br ou e-mail: cplicita@amapa.ma.gov.br, Amapá do Maranhão - MA, 15 de fevereiro de 2023. Fabiane Dias de Amorim- Secretária Municipal de Administração e finanças.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 (PA-6140/2023)
Objeto: contratação de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de fornecimento de refeições leves para atender as necessidades do TRT da 16ª Região em academias, cursos, palestras, seminários e eventos similares, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço. Data do abertura: 06 de março de 2023, às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). Local: www.gov.br/compras/pt-br ou www.trt16.jus.br. Maiores informações no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 3901 - 2º andar - Arinista - São Luís/MA - Seção de Aquisições Públicas no prédio telefones (98)366-2100-9378/9379-98424-6216 das 08 às 17 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Itaúma/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de Fornecedor, visando a Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros didáticos e Kit de livros com abordagens quanto a inclusão social e intolerância religiosa, destinados a alunos e professores, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA: 07 de março de 2023, às 14h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/whome>. Demais informações no e-mail: cplicita@itama.ma.gov.br ou pelo telefone (98) 3661-1296 das 09h00 às 12h00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus artigos. Cota (MA), 13 de fevereiro de 2023. Denilson Odilon Fonseca Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Itaúma/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de Fornecedor, visando a Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros didáticos e Kit de livros com abordagens quanto a inclusão social e intolerância religiosa, destinados a alunos e professores, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA: 07 de março de 2023, às 14h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/whome>. Demais informações no e-mail: cplicita@itama.ma.gov.br ou pelo telefone (98) 3661-1296 das 09h00 às 12h00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus artigos. Cota (MA), 13 de fevereiro de 2023. Denilson Odilon Fonseca Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Itaúma/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de Fornecedor, visando a Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros didáticos e Kit de livros com abordagens quanto a inclusão social e intolerância religiosa, destinados a alunos e professores, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA: 07 de março de 2023, às 14h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/whome>. Demais informações no e-mail: cplicita@itama.ma.gov.br ou pelo telefone (98) 3661-1296 das 09h00 às 12h00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus artigos. Cota (MA), 13 de fevereiro de 2023. Denilson Odilon Fonseca Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Itaúma/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de Fornecedor, visando a Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros didáticos e Kit de livros com abordagens quanto a inclusão social e intolerância religiosa, destinados a alunos e professores, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA: 07 de março de 2023, às 14h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/whome>. Demais informações no e-mail: cplicita@itama.ma.gov.br ou pelo telefone (98) 3661-1296 das 09h00 às 12h00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus artigos. Cota (MA), 13 de fevereiro de 2023. Denilson Odilon Fonseca Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Itaúma/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de Fornecedor, visando a Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros didáticos e Kit de livros com abordagens quanto a inclusão social e intolerância religiosa, destinados a alunos e professores, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA: 07 de março de 2023, às 14h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/whome>. Demais informações no e-mail: cplicita@itama.ma.gov.br ou pelo telefone (98) 3661-1296 das 09h00 às 12h00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus artigos. Cota (MA), 13 de fevereiro de 2023. Denilson Odilon Fonseca Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Itaúma/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de Fornecedor, visando a Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de livros didáticos e Kit de livros com abordagens quanto a inclusão social e intolerância religiosa, destinados a alunos e professores, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA: 07 de março de 2023, às 14h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/whome>. Demais informações no e-mail: cplicita@itama.ma.gov.br ou pelo telefone (98) 3661-1296 das 09h00 às 12h00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus artigos. Cota (MA), 13 de fevereiro de 2023. Denilson Odilon Fonseca Presidente da CPL.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a 09h00min de dia 06 de março de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Varigão, nº 115, Centro, CEP: 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA. Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Educação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, na sala oficial onde poder executar - www.licitacaoonline.org, onde poderão ser consultados no endereço eletrônico: cplicita@gnf.ma.gov.br ou pelo telefone (98) 3661-1296 das 09h00 às 12h00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus artigos. Cota (MA), 13 de fevereiro de 2023. NITIDEMAR MESQUITA LAGO - Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem na Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, às 15h00 horas, na sede social da Companhia, situada à Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão à fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Apresentação dos resultados da Companhia de Saneamento Ambiental do aranhão - CAEMA;

2. O que mais ocorrer.

São Luís, 15 de fevereiro de 2023

Roberto Santos Malos, Presidente do Conselho. Marcus Aurélio Alves Frieses, Presidente da CAEMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 02/2023.

A Comissão Permanente de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2020, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 06 de MARÇO de 2023 às 09:30 horas, fará licitação objetiva para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados deverão procurar a sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na Av. 1º de Maio, nº 1878, Centro, Codó - MA, onde poderão adquirir o Edital e seus anexos, mediante o recolhimento de uma taxa de papel chancel e gratuitamente no Sistema de Informação e Controle - SINC CONTRATA. E-mail: licitacao@saaecodo.ma.gov.br e Portal do SAAE: <http://www.saaecodo.ma.gov.br>. Outras informações pelo telefone (98) 3661-1296 das 09h00 às 12h00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus artigos. Cota (MA), 13 de fevereiro de 2023. ERIVELTON DA SILVA DOS SANTOS - Pregoeiro.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023.

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023.

A Comissão Permanente de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 08 de março de 2023 às 09:30 horas, fará licitação objetiva para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTANDO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIAIS NOS BARRIOS JARDIM DE JERONIMO E JARDIM DE JERONIMO II, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE PREÇO GLOBAL. Os interessados deverão procurar a sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na Av. 1º de Maio, nº 1878, Centro, Codó - MA, onde poderão adquirir o Edital e seus anexos, mediante o recolhimento de uma taxa de papel chancel e gratuitamente no Sistema de Informação e Controle - SINC CONTRATA. E-mail: licitacao@saaecodo.ma.gov.br e Portal do SAAE: <http://www.saaecodo.ma.gov.br>. Outras informações pelo telefone (98) 3661-1296 das 09h00 às 12h00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus artigos. Cota (MA), 13 de fevereiro de 2023. JOSÉ LUIZ SANTOS NASCIMENTO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 08 de março de 2023, por meio eletrônico, através do site www.portalcompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras das diversas Secretarias do Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacaoonline.org, onde poderão ser consultados no endereço eletrônico: cplicita@sluzia.ma.gov.br ou pelo telefone (98) 3661-1296 das 09h00 às 12h00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus artigos. Cota (MA), 13 de fevereiro de 2023. JUCENARA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 08 de março de 2023, por meio eletrônico, através do site www.portalcompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras das diversas Secretarias do Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacaoonline.org, onde poderão ser consultados no endereço eletrônico: cplicita@sluzia.ma.gov.br ou pelo telefone (98) 3661-1296 das 09h00 às 12h00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e seus artigos. Cota (MA), 13 de fevereiro de 2023. JUCENARA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CELICC/PMJSR.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 14h00min (horário de Brasília) do dia 09 de março de 2023, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material escolar em atendimento a entidades educacionais da rede municipal de ensino de São José de Ribamar, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020, Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderá participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaoonline.org. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 13h00, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaoonline.org. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaoonline.org. São José de Ribamar (MA), 16 de fevereiro de 2023. Gostarido Thiere Costa, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CELICC/PMJSR.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 14h00min (horário de Brasília) do dia 09 de março de 2023, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material escolar em atendimento a entidades educacionais da rede municipal de ensino de São José de Ribamar, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020, Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderá participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaoonline.org. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 13h00, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaoonline.org. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaoonline.org. São José de Ribamar (MA), 16 de fevereiro de 2023. Gostarido Thiere Costa, Pregoeiro.